

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 28/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024.****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, CNPJ: 01.612.685/0001-90, e do outro lado MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ n.º 23.708.247/0001-62**O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato n.º 28/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o término da vigência do contrato.**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quinta do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.**Parágrafo Segundo** – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 47.371,78 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 189.487,15 (Cento e Oitenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quinze Centavos)**, perfaz um valor global de **R\$ 236.858,93 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)**.**Parágrafo Terceiro** – A **Cláusula Terceira** do contrato originário de n.º 28/2024, ora alterada, terá a seguinte redação:**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 236.858,93 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA.**DA RATIFICAÇÃO****CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 28/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Areia de Baraúnas – PB, 20 de dezembro de 2024, Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Prefeito Municipal e Contratado.**Publicado por:**

José Leandro Moraes

Código Identificador: B5288C9B**ESTADO DA PARAÍBA**
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA Nº354/2024**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº354/2024** Caaporã em 19 de dezembro de 2024.**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:**Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO** a servidora **CRISTINA MARIA DA SILVA** n.º 1002, estatutária, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS** lotada na Secretaria de Educação no período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:A8E7B45E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº353/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº353/2024 Caaporã em 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO a servidora **ADRIELLE DIAS DA SILVA nº 9272**, estatutária, exercendo o cargo de **MONITOR DE CRECHE lotada** na Secretaria de Educação no período de 06 (seis) meses, a partir de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de dezembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:7A1C1605

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº480, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1197, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas

00000093390.36 9915001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA3.000,00

Total da Ação3.000,00

Total da Unidade Orçamentária3.000,00

Total de Suplementações3.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas

00000043190.13 9915001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS3.000,00

Total da Ação3.000,00

Total da Unidade Orçamentária3.000,00

Total de Anulações 3.000,00

Total de Outras Fontes0,00

TotalGeraldeFontes3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:9931BF01

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0176/2024 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2024 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.1009.1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.1009.1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.368.1009.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; **ELEMENTO DE DESPESA:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2024 A 26/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - AUTOSTRADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.603.499/0001-46, ganhador do item 03 no valor global de R\$ 519.800,00 (Quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:5ED4D7BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0177/2024 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2024 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.1009.1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.1009.1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.368.1009.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; **ELEMENTO DE DESPESA:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2024 A 26/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: CONCEITO ESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CONCEITO ESCRITÓRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.250.792/0001-60, ganhador do item 01 no valor global de R\$ 2.310.000,00 (Dois milhões, trezentos e dez mil reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:47035DA6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2024 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2024 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.1009.1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.1009.1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.368.1009.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; **ELEMENTO DE DESPESA:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2024 A 26/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - DICAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 35.503.721/0001-07, ganhador dos itens 02 e 05 no valor global de R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:74150673

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2024 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2024 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.1009.1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12.365.1009.1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL; 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE – RECURSOS MDE; 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12.368.1009.201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – 30%; **ELEMENTO DE DESPESA:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 26/12/2024 A 26/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.585.424/0001-65, ganhador do item 04 no valor global de R\$ 413.700,00 (Quatrocentos e treze mil e setecentos reais).

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:ADCCF619

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 51/2024

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 792/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 792/2024, e considerando a necessidade de regulamentar os critérios para o cumprimento do índice constitucional de aplicação de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB em valorização dos profissionais da educação básica.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a concessão de Premiação-FUNDEB aos profissionais da Educação Básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2024, como forma de cumprimento do índice constitucional de aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme previsto no art. 212-A da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O valor global da Premiação-FUNDEB será composto pela diferença positiva entre o total de recursos recebidos e os gastos efetivados no exercício de 2024, respeitando o limite de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB destinados à valorização dos profissionais da educação.

§1º Para alcançar o índice mencionado no caput, será aplicado um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos dos profissionais elegíveis, a título de premiação transitória e excepcional.

§2ºO acréscimo mencionado no parágrafo anterior não se incorporará aos vencimentos dos servidores e não gerará qualquer outro direito ou vantagem remuneratória futura.

Art. 3ºSão elegíveis à Premiação-FUNDEB os profissionais da educação básica, efetivos, contratados ou comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação e que atendam aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 792/2024.

Art. 4º Ficam excluídos do benefício:

- I** -Estagiários da rede municipal de ensino;
- II** -Servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício em 2024;
- III** -Profissionais da educação básica afastados para tratar de interesses particulares durante qualquer mês do exercício de 2024;
- IV** -Servidores com lotação no FUNDEB 30%;
- V** -Aposentados e servidores não enquadrados no art. 2º da Lei Municipal nº 792/2024.

Art. 5ºO pagamento da Premiação-FUNDEB será realizado em parcela única no mês de dezembro de 2024, conforme cronograma definido pela Secretaria de Finanças e Tesouro.

§1ºOs valores serão proporcionais ao tempo de efetivo exercício durante o ano de 2024, conforme previsto no §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 792/2024.

§2ºSobre o valor da premiação incidirá apenas a retenção do imposto de renda, não sendo devida contribuição previdenciária ou qualquer outro desconto.

Art. 6ºA Secretaria Municipal de Educação fica responsável por:

- I** -Elaborar a lista de servidores elegíveis à Premiação-FUNDEB;
- II** -Encaminhar os dados necessários à Secretaria de Finanças e Tesouro para cálculo e pagamento;
- III** -Garantir a transparência na aplicação dos recursos e na concessão da premiação.

Art. 7ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o cumprimento da Premiação-FUNDEB referente ao exercício de 2024.

Conceição, 27 de dezembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:B4FCB8E2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado. Data e Local: 13 de janeiro de 2025 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPC, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp. Condado-PB, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado. Abertura das propostas: dia **14 de janeiro de 2025, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Condado - PB, 27 de dezembro de 2024

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5745F0AF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 0017/202 para fornecimento parcelado de MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00077/2024 - E. Alves de Figueiredo Costa - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 47.272,00. ASSINATURA: 13.12.24

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:83091488

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO – Nº 001/2024

MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

A **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, constituída pela PORTARIA Nº 070/2024, representada pelo seu presidente **GERÔNIO BATISTA DE SOUZA NETO**, Mat. 1010548, juntamente com o Leiloeiro Público Oficial **CLEBER DA SILVA MELO**, inscrito na JUCEP sob o nº 007/2013, Contrato de nº 201/2024, torna público, que fará realizar licitação pública, nas **MODALIDADES PRESENCIAL E ONLINE**, no dia 15 de janeiro de 2025, às 10h:00m, na Rua Januncio Balduino, s/nº, Centro, Junco do Seridó-PB, e através do site www.leiloespb.com.br, destinado à venda de bens móveis, equipamentos e sucatas, localizados em zona urbana, pertencente à Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, no estado em que se encontra. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, devendo os interessados obter informações junto a **LEILÕES PB**, de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m, e através do Telefone/WhatsApp: (83) 98706-3661, e-mail: contato@leiloespb.com.br.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. Constitui objeto do presente Leilão a venda de bens móveis, equipamentos e sucatas, localizados em zona urbana, pertencente à Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, relacionados no Anexo I deste edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB, designada para este fim.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado nas modalidades **PRESENCIAL E ONLINE**, no dia 15 de janeiro de 2025, às 10h:00m, na Rua Januncio Balduino, s/nº, Centro, Junco do Seridó-PB, e através do site através do site: www.leiloespb.com.br, com transmissão ao vivo através do Instagram e Youtube da Leilões PB.

2.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Cleber da Silva Melo, devidamente matriculado no JUECEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba). Sob o nº 007/2013.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB.

3.2. Para participar deverão realizar cadastro prévio no site www.leiloespb.com.br, em até 48 horas antes da sessão e aceitar as condições de participações constantes no edital.

3.3. Os ingressados em participar do leilão deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

3.3.1 Pessoa Física: CPF; Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação; e comprovante de residência emitido há pelo menos 3 (três) meses.

3.3.2. Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ; Ato Constitutivo Consolidado e/ou alterações; CPF, Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, e comprovante de residência emitido há pelo menos 3 (três) meses do representante legal; procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

3.4. Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

3.5. O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados os seguintes documentos:

3.5.1. Estejam suspensas de licitar com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, e/ou com o Leiloeiro Oficial;

3.5.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB;

3.5.3. Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB.

3.6 - Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens poderão ser examinados das 08h00min às 17h00min do dia 14 do mês de janeiro do ano de 2025, no seguinte endereço: Rua João Alves da Nóbrega, S/N, bairro Santo Antônio, Junco do Seridó – PB, CEP: 58640-000.

4.2. É admitida, exclusivamente, a visualização do lote, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3. O acesso ao local de visitação somente será franqueado após a apresentação de identificação e mediante registro de entrada, e acompanhamento da equipe do Leiloeiro Público Oficial e/ou da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, conforme o caso.

5. DO LANCE MÍNIMO

5.1 Os lances mínimos indicados no Anexo I foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB.

6. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

6.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, nem ao Leiloeiro Público Oficial a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

6.2. Nem a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB nem o Leiloeiro Público Oficial se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

6.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

6.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

6.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

6.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

6.7. A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o Leiloeiro Público Oficial e o portal Leilões PB (www.leiloespb.com.br), presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

6.8. A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao DETRAN. Segue abaixo a relação documental: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Ata de posse do prefeito, diploma, RG e CPF (autenticados).

6.9. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao respectivo DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN/PB, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

6.10. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.11. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda), ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo e ainda deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao respectivo DETRAN, isentando a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades.

6.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

6.13. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

6.14. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

6.15. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e ao Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do Código Civil Brasileiro.

7. DA ARREMATÇÃO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal n o 14.133/21.

7.2 - Os bens serão vendidos à vista, no estado em que se encontram, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

7.3 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido

7.4. Os lances mínimos estão indicados no Anexo I, tendo os bens sido previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB, comprovando o estado de conservação dos mesmos.

7.5. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 14.133/2021 e Artigo 335 do Código Penal.

7.6. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Público Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.7 - Não havendo ofertas aos bens apregoados, o valor do lance inicial poderá ser reavaliado por conveniência administrativa, para uma segunda rodada de lances com valores iniciais reduzidos (valor de avaliação reduzido).

7.8. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

7.9. A homologação do leilão é efetuada pela autoridade competente.

7.10. Após os tramites dos Leilão , será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos lotes será à vista através de depósito ou transferência para a conta corrente da Leilões PB, Banco Itaú, Agência 1449, Conta Corrente nº 99859-8, CNPJ/Chave PIX: 19.269.396/0001-03. Ao pagamento do lote será acrescido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro, e mais 5% (cinco por cento) a título de taxa administrativa.

8.2. Ao término do leilão, o arrematante deverá realizar o pagamento de um sinal de no valor correspondente a no mínimo 10% do valor total da arrematação, além da comissão de leiloeiro e taxa administrativa discriminadas no subitem 8.1. O pagamento do valor restante da arrematação, deverá ser realizado em até 1 (um) dia útil após a realização do leilão.

8.3. O arrematante deverá identificar no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: contato@leiloespb.com.br, e para o WhatsApp: (83) 98706-3661, até a data e horário previstos nos subitens 8.1 e 8.2.

8.4. O não pagamento no prazo descrito nos subitens 8.1 e 8.2 , implicará no cancelamento da venda e sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de Junco do Seridó/PB.

8.5. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

8.6. Em caso de inadimplência do valor da comissão do leiloeiro e taxa administrativa, poderá o Leiloeiro Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

8.7. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.leiloespb.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

8.8. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o lance final em favor da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, além de perda do valor pago como sinal, da comissão do leiloeiro e taxa administrativa que tiverem sido pagas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.9. Os lotes que forem tidos como desistência poderão ser adjudicados ao 2º colocado, e assim sucessivamente, cabendo a decisão de aceitação à comissão responsável pelo leilão.

8.10. É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

9. DAS RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS

9.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quinto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8h:00m às 12h:00m.

9.2. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação

9.3. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

9.4. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA por escrito do arrematante, devidamente assinada, com firma reconhecida.

9.5. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

9.6. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

9.7. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

9.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao comissão de leiloeiro e taxa administrativa não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

9.9. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.leiloespb.com.br, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os presente Edital por irregularidades, e solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão do Leilão.

10.2. A impugnação e pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br

10.3. Caberá a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimento no prazo de até 3(três) dias úteis.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO LEILÃO

11.1. O Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB poderá, no interesse público, revogar o Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em decisão fundamentada, quer de ofício, quer mediante provocação fundamentada de terceiros.

11.2. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11.3. Da decisão anulatória ou revogação, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto de forma eletrônica, através do e-mail prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

12.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

12.3. O arrematante não poderá ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e do recebimento da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial.

12.4. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

12.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB e Leiloeiro Oficial como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

12.6. De acordo com o Artigo 337-I da Lei 14.133/21, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

12.7. A critério do Leiloeiro Oficial ou da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

12.8. Fica reservada a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

12.9. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Inservíveis da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, e pelo Leiloeiro Oficial.

12.10. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial.

12.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.12. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial através do Telefone/WhatsApp: (83) 98706-3661, e e-mail: contato@leiloespb.com.br , de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó/PB para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

12.14. Faz parte integrante deste edital: **Anexo I – Relação de lotes Prefeitura de Junco do Seridó.**

Junco do Seridó/PB, 27 de dezembro de 2024.

GERÔNIO BATISTA DE SOUZA NETO

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens móveis e Imóveis do município de Junco do Seridó-PB

Anexo I - Relação de lotes Prefeitura de Junco do Seridó					
Lote	Placa	Chassi	Marca/Modelo	Ano	Inicial
1	OGE7F75	3VWDJ2165HM030789	VW/JETTA CL AF	2017/2017	RS 24.100,00
2	OGF3535	9BWAG45U2JP044700	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	RS 12.900,00
3	QFQ8554	9BWAG45UXJP042001	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	RS 12.900,00
4	OF5040	XTA212100P1010956	LADA/NIVA 1.6 4X4	1993/1993	RS 7.500,00
5	OGD6088	9BFZF55P9E8038611	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	RS 10.800,00
6	NQF4826	9BWB09N2BP019952	VW/POLO SEDAN 1.6	2010/2011	RS 10.400,00
7	NQH8A22	93YMAF4MCEJ225123	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	2013/2014	RS 33.200,00
8	-	-	RETROESCAVADEIRA CASE	-	RS 69.000,00
9	BCX9358	9BM384098JB784991	M.BENZ/OF 1315	1988/1988	RS 8.900,00
10	HWU7325	9BFLF47G12B076491	FORD/F4000 G	2002/2002	RS 28.500,00
11	KFP2911	-	(SUCATA) FIAT/UNO S	MODELO 1988	RS 1.500,00

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:98C130F6

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE Nº 201/2024

TERMO DE CONTRATO QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E CLEBER DA SILVA MELO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.084.054/0001-57, sediada na Avenida Balduino Guedes, 218, Centro, Junco do Seridó/PB, CEP: 58.640-000, representada pelo Prefeito Sr. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 024.423.944-48, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADO: o Sr. CLEBER DA SILVA MELO, brasileiro, divorciado, inscrito no RG nº 948911 SSP/PB, CPF nº 395.387.454-34, na condição de Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial da Paraíba sob nº 07/2013, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PESSOA FÍSICA, VISANDO A ALIENAÇÃO DE ATIVOS, POR MEIO DE LEILÃO OU VENDA DIRETA, DE FORMA DEFINITIVA OU CAUTELAR, DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, LOCALIZADOS EM ZONA URBANA, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O CONTRATADO não cobrará do CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado. A comissão será paga pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado;

3.2. O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao leiloeiro oficial, que repassará o valor ao CONTRATANTE, em no máximo 10 (dez) dias corridos após a prestação de contas;

3.3. O CONTRATADO prestará contas à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização da alienação, na qual deverão constar os valores correspondentes à venda dos bens e o valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro;

3.4. Após a concordância expressa da CONTRATANTE, o CONTRATADO repassará à CONTRATANTE o valor dos bens arrematados já descontado o percentual de comissão do leiloeiro fixado no Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A avaliação formal do bem a ser alienado, e a declaração prévia do bem como inservível, sendo classificado como antieconômico ou irrecuperável.

4.2. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste termo de contrato.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através da Comissão de Desfazimento, especialmente designada.

4.4. A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. O pagamento se dará mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente do lote alienado.

5. CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO

5.1. Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

5.2. Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó;

5.3. Elaborar edital para publicação pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó no Diário Oficial Eletrônico do Município;

5.4. Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

5.5. Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser em jornal de grande circulação, informando o horário e local para visitação e exame.

5.6. Orientar a Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder a avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.7. Atentar sempre para os melhores interesses da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó;

5.8. Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até 10 (dias) corridos, a contar da data de realização do leilão;

5.9. Cumprir fielmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5.10. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó;

5.11. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, durante a vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — ANTINEPOTISMO

7.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem

relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. CLÁUSULA NONA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, o Contrato poderá ser rescindido por decisão unilateral da Comissão de Desfazimento de Bens Móveis na hipótese de inexecução total ou parcial de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao CONTRATADO:

11.1.1. transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas neste Contrato, sem a expressa e formal anuência da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PUBLICAÇÃO

13.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Junco do Seridó, COM exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado pelas partes.

Junco do Seridó/PB, 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C19FABEB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.101.428,70

Três milhões e cento e um mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 08/01/2025 às 09:00 horas;

Data para abertura de propostas: 20/01/2025 às 09:00 horas;

Início da sessão pública de lances: 20/01/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 27 de dezembro de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robervaldo de Andrade Leite

Código Identificador:E0C2D543

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, em favor da empresa qual seja: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 40, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.092-900 representado pelo Superintendente Executivo Governo Sr. **MARTONI PEREIRA DE SOBRAL**, portador do CPF sob o nº 588.460.774-15, pelo valor global de **R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)**.

SANTA TEREZINHA - PB, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:D36E9A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 22/2024, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS**, em favor da empresa qual seja **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3 e 40, Bairro Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.092-900 representado pelo Superintendente Executivo Governo Sr. **MARTONI PEREIRA DE SOBRAL**, portador do CPF sob o nº 588.460.774-15, pelo valor global de **R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)**.

SANTA TEREZINHA - PB, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:323FC962

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2024

DISPENSA N.º. 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ nº **08.882.524/0001-65** E **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 13/12/2024 à 13/11/2029

DATA E ASSINATURA: SANTA TEREZINHA – PB, 13 de dezembro de 2024, **JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM**, Prefeito Municipal e empresa

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:C65584A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024** cujo **OBJETO** É: **AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA – PB**. O edital está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 10/01/2025 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 27 de dezembro de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:F57A21BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 27/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ: 08.882.524/0001-65, e do outro lado **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 09.323.745/0001-66.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 27/2024, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratante não serem suficientes até o término da vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no art. 125 da lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O presente Termo Aditivo será de **R\$ 23.775,42 (Vinte e Três Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 95.101,70 (Noventa e Cinco Mil Cento e Um Reais e Setenta Centavos)**, perfaz um valor global de **R\$ 118.877,12 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos)**.

Parágrafo Terceiro – A **Cláusula Terceira** do contrato originário de nº 27/2024, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 118.877,12 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Doze Centavos)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 27/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 26 de dezembro de 2024, **JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM**, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:DB9F7973

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00085/2024, Pregão Eletrônico nº 00013/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa A NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 10.175.806/0001-74.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE-PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 11 de Abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025

São Mamede, 26 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00086/2024, Pregão Eletrônico nº 00013/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE-PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 11 de Abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025

São Mamede, 26 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00087/2024, Pregão Eletrônico nº 00013/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa GRANPEÇAS-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, RETIFICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.906.156/0001-97.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE SÃO MAMEDE-PB.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 11 de Abril de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 À 31/12/2025

São Mamede, 26 de Dezembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:21E9161E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 693, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: PODER EXECUTIVO

FAZ ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam alterados e adequados ao Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025, por meio desta Lei, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 do Município de Serra Redonda, concebida através da Lei nº 692/2024, de 01 de agosto de 2024, para compatibilização com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, de modo a atender à realidade do Município e às normas estabelecidas pela Constituição Federal, bem como pelos preceitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º – São procedidas as adequações das metas fiscais, programas e ações, com o estabelecimento de metas de déficit ou superávit, bem como o resultado primário para o exercício de 2025, aumentando ou reduzindo os valores dos mesmos, conforme descrito nos Anexos.

Art. 3º – O inciso II do art. 20 da Lei nº 692/2024, de 01 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20

II – A despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas atualizações.”

Art. 4º – Fica acrescido o inciso III ao art. 20 da Lei nº 692/2024, de 01 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20

III – Para o orçamento do exercício de 2025, fica obedecida a classificação da despesa até a **Modalidade de Aplicação.**”

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Lei na íntegra disponível através do link:
<https://serraredonda.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1735312249.pdf>

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:AD184DFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 695, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTOR: VEREADOR LEXONEY DE ARAUJO CAVALCANTE

DENOMINA DE RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ A SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Raimundo Nonato de Queiroz" a Sede do Conselho Tutelar do Município de Serra Redonda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:600C6E04

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10010/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10010/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 747.000,00.

Alagoa Grande - PB, 30 de Dezembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA

- Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:DEBBF4CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GESTOR E FISCAL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10010/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 10010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 30 de Dezembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -

Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:D9BA072C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
ARP PREGÃO 10010 24**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10010/2024

Aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Quinze de Novembro - Centro - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10010/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CEO, UBS, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - CNPJ nº 17.698.753/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10010/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 10010/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que

o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10010/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA..

34.836.183/0001-00

Lote(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 747.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

Alagoa Grande - PB, 30 de Dezembro de 2024

ANDRÉ FERNANDES DA SILVA -

Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:24C1813F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 10010/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE – 02.070.10.301.0918.1007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO – 02.070.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – 02.070.10.301.0918.2512 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – 02.070.10.302.0918.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10078/2024 - 30.12.24 - EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 747.000,00.

Publicado por:

Antônio Soares de Lima

Código Identificador:D7CBEA5F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00005/2021

Nº do contrato 00036/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** FOXX URE-JP AMBIENTAL S.A. **Nº do Aditivo** 04. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 16/12/2024.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins

Código Identificador:634761D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 00002/2024

Nº do contrato 00109/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal**

Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 27/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:834204B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 00005/2024

Nº do contrato 00111/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** MOREIRA E NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA. **Nº do Aditivo** 01. **Objeto** A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. **Fundamento Legal** Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Assinatura** 27/12/2024.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A246894F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0230/2024 ALHANDRA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE ACERCA DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM JUDICIAL DA COMARCA DE ALHANDRA-PB.

O Prefeito do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 6 e artigo 67, inciso XII e alínea “d” e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que, o atual Mercado Público não atende as necessidades da cidade;

CONSIDERANDO que, existe a necessidade do município para construção fórum judiciário da Comarca de Alhandra-PB;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade e necessidade pública, para os fins de desapropriação de propriedade, a se efetivar, mediante acordo ou judicialmente, de 65 metros de frente, 65 metros de fundo e 65 metros de comprimento, nos lados esquerdo e direito, com testada para a Rua Ovidina Maria da Conceição, Centro, Alhandra-PB, CEP 58.320-000, totalizando uma área de 4.225,00 m², com as seguintes coordenadas geográficas: E 289571.7035, N 9178456.5165; E 289525.7185, N 9178418.6828; E 289451.7092; N 9178101.8201 e E 289575.7456, N 9178173.7846.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção do novo Mercado Público Municipal de Alhandra, tendo em vista premente necessidade ede construção de um novo Fórum Judicial da Comarca de Alhandra-PB, haj vista que o atual não atende às necessidades da Comarca, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 2006 1027 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos, 4590.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS,1.720.0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP, 4590.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5º Fica, ainda, a Procuradoria Geral do Município e/ou o Secretário Municipal do Serviços Urbanos autorizado a promover os

atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra/PB, 26 de dezembro de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal de Alhandra/PB

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0545AEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 105/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade relacionados abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO LICENÇA	DA
303914	ANNA LARYSSA COSTA DA SILVA	EDUCAÇÃO	21/11/2024 20/03/2025	a
304828	ANIELE OLIVEIRA MORAES	EDUCAÇÃO	28/11/2024 27/03/2025	a
304013	EDUARDA DARLLE SILVA DA CUNHA	EDUCAÇÃO	08/12/2024 06/04/2025	a
303436	ELIANE FERREIRA GOMES	SAÚDE	24/12/2024 22/04/2025	a
9630	GRAZIELLA FERNANDES DE FARIAS	EDUCAÇÃO	26/09/2024 24/03/2025	a
302979	IARA MELYSSA RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	05/12/2024 03/04/2025	a
304696	JÉSSICA CAROLINE BARBALHO GOMES	SAÚDE	24/10/2024 20/02/2025	a
303326	MARINA FREITAS DOS SANTOS	SAÚDE	14/11/2024 13/03/2025	a

Alhandra, em 26 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D0D4F08A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 106/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, relacionados abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
7233	LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA	SAÚDE	06/01/2025 a 04/07/2025
0698	VERINALDO MARINHO DA SILVA	SAÚDE	02/01/2025 a 30/06/2025

Alhandra, em 27 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:3C4DCD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 107/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDERSON JOSE GOMES DE MENEZES	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	02/12/2024 a 30/01/2025
ANDRESSA PRICILA LEITE SERRANO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	16/12/2024 a 14/01/2025
CARLOS CLEDSON MUNIZ	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	10/12/2024 a 09/03/2025
DANIELE ALVES DA SILVA CARDOSO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	06/12/2024 a 03/06/2025
EUNICE AZEVEDO MENDES	SAÚDE	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	16/12/2024 a 13/06/2025
FERNANDA BRASILINO DE ALMEIDA NOBREGA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	12/12/2024 a 09/06/2025
GENEVALTER MOLA PESSOA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	04/12/2024 a 01/06/2025
ITALO DOS SANTOS LAERT LAGO	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	16/11/2024 a 14/01/2025
LARISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	22/11/2024 a 20/05/2025
LUCIÉ MACAR DE SOUSA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	12/12/2024 a 09/06/2025
MARIA GILVANETE DE LIMA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	11/11/2024 a 10/03/2025
SANDRA BONFIM PAULINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	28/11/2024 a 25/02/2025
SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	19/11/2024 a 17/05/2025
WALMA LAENE FERREIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	22/11/2024 a 19/02/2025

Alhandra, em 27 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:6BB964B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 108/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **janeiro/2025**, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	PERIODO	PERÍODO AQUISITIVO
0906	FRANCISCO DE LIMA GUEDES	SAÚDE	20/01/2025 18/02/2025	a 2023/2024
7225	TASSIANE ALVES NUNES TENORIO	SAÚDE	03/01/2025 01/02/2025	a 2022/2023

Alhandra, em 27 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:5435A5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 109/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos, conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
9862	ADALGISO DE PAIVA FERREIRA	0499/2024	0592/2024
7229	LO RUHAMA OLIVEIRA ESTEVAM	0504/2024	0600/2024*
7198	SIRIA MARIA DE FATIMA CABRAL DE LACERDA	0507/2024	0616/2024

0698	VERINALDO MARINHO DA SILVA	0461/2024	0544/2024
9309	WELTON JUNIOR ANDRADE DE LIMA	0487/2024	0577/2024

Alhandra, em 27 de dezembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:D717CBB4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 010/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do cofinanciamento federal para Programas e Serviços da Política de Assistência Social do exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Alhandra, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei nº 189, de abril de 1997 e,

CONSIDERANDO as deliberações realizadas em Reunião Plenária Ordinária, em 12 de dezembro de 2024, ocasião em que foi apresentado o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira referente ao exercício financeiro de 2023 e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos provenientes do cofinanciamento federal no referido período;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao cofinanciamento federal dos Serviços e Programas da Política de Assistência Social do exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alhandra/PB, em 27 de dezembro de 2024.

JANAÍNA NUNES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rildo Alves Pereira Filho
Código Identificador:924EC4BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DE AUDITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CULTURAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT N.º 00150/2024 - Serra Mobile Industria e Comercio Ltda - Apostila 01 - Considerando a necessidade imperativa de se incorporar os recursos orçamentários previstos no Decreto nº 0053/2024, de 28 de novembro de 2024, que autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município, faz-se essencial proceder à inclusão desses recursos por meio de uma simples apostila. Esta medida se justifica plenamente diante da urgência e relevância das ações a serem financiadas por esses recursos, que visam atender a demandas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento local.. ASSINATURA: 10.12.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B755F9DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00047/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00047/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA REALIZAÇÃO DO NATAL COMUNITÁRIO DE BOM SUCESSO, A SER REALIZADO NO DIA 23/12/2024, NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GUSTAVO OLIVEIRA DE FREITAS 08814346470 - R\$ 12.464,89.

Bom Sucesso - PB, 02 de Dezembro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO
- Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:0B27E6C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 00029/2024

OBJETO: Contratação de empresa regionais para o fornecimento KITS ESCOLARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Sucesso-PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 08 ORGÃO SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 00 UNIDADE SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 DESPESAS CORRENTES 3.3.90.32.00 37.950,00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00173/2024 - 27.12.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 75.140,90.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:3458E5AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 00030/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Conjunto Escolar Individual (Mesa e Cadeira), Adulto para a Secretaria Municipal de Bom Sucesso/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 08 ORGÃO SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 00 UNIDADE SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 31/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00174/2024 - 27.12.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 76.800,00.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:1A08260B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00031/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00031/2024, para o dia 02 de Janeiro de 2025 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Etelvina Maria da

Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB.
Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 3448-1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Bom Sucesso - PB, 27 de Dezembro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:DC6DC270

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00046/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2024, que objetiva: Contratação de empresa regionais para aquisição de fardamento escolar para os alunos matriculados nas escolas municipais do Município de Bom Sucesso/PB, conforme termo de referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO PAULO VIEIRA ALVES 79736360482 - R\$ 48.736,30.

Bom Sucesso - PB, 27 de Dezembro de 2024

PEDRO CAETANO SOBRINHO -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:24A08EDD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2024 - DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA
DESTINADA À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS
DO SUAS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CMAS) DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA DESTINADA À ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bonito de Santa Fé, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pelo Regimento Interno deste Conselho, e considerando:

- O encaminhamento da Secretária de Assistência Social do Município, **Gabriela Cavalcanti Lucena**, RG nº 3230809, CPF nº 072.036.694-16;

- O pedido de análise e aprovação da **emenda parlamentar de bancada** sob os seguintes dados:

- **Número da Programação:** 250240920240002;
- **Funcional Programática:** 082445131219G0025;
- **Grupo de Natureza de Despesa (GND):** 3;
- **Valor:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- **Finalidade:** Estruturação da Rede de Serviços do SUAS com uso voltado à Proteção Social Básica;

- A deliberação realizada em reunião extraordinária do CMAS no dia **26 de dezembro de 2024**, conforme registrado na ata correspondente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação apresentada pela Secretária de Assistência Social do Município de Bonito de Santa Fé para a utilização da emenda parlamentar de bancada destinada à **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, com uso exclusivo para a **Proteção Social Básica**, conforme os dados apresentados.

Art. 2º Determinar que os recursos sejam aplicados em conformidade com as normativas vigentes, sob o monitoramento e acompanhamento do CMAS, garantindo transparência e efetividade no uso do montante.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação com efeitos retroativos ao dia 26 de dezembro de 2024, sendo publicada e amplamente divulgada para cumprimento imediato.

Bonito de Santa Fé-PB, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ALVES DAMASCENA
Presidente do CMAS

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8D90AB9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. ADITAMENTO: Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00013/2024 - Severino Olegário da Silva Neto - ME - 2º Aditivo - os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 39.712,63 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 497.271,30. ASSINATURA: 05.12.24.

Publicado por:

Glauca Kaline Alves da Fonseca
Código Identificador:AA655121

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00016/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Contratação da aquisição de refeições para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Camalaú; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 212.445,50; JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 12.780,00; JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 125.701,00; MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 80.893,00.

Camalaú - PB, 20 de Dezembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
- Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:E17B8DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO BANDA FORRÓ D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00099/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado “**BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**” CNPJ nº 29.276.518/0001-34, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a “Apresentação artística da Banda “**FORRÓ D2**”, no evento público denominado “Reveillon da paz”, em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 31 de Dezembro de 2024, com início as 23h, com duração mínima de 2h”, com valor total de R\$ **35.000,00** (Trinta e cinco mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:

Urano e Silva Mayer
Código Identificador:8E0A764B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO BANDA FEITIÇO DE MENINA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 00100/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado “**RT PROMOÇÕES E EVENTOS**, CNPJ nº 22.216.067/0001-09, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a “Apresentação artística da Banda “**Feitiço de Menina**”, no evento público denominado “Reveillon da paz”, em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 01 de janeiro de 2025, com início as 1h30, com duração mínima de 1h”, com valor total de R\$ **36.270,00** (Trinta e seis mil e duzentos e setenta reais reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

Publicado por:

Urano e Silva Mayer
Código Identificador:6F81A605

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 00017-2024 -
INSTRUMENTOS MÚSICAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação para aquisição de instrumentos musicais para atender as demandas das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024. DOTAÇÃO: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE 500 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 571
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
573 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 576 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 599 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
710 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 721 02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS
ATIV. COM RECURSOS DO FNDE 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02007.12.361.1004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DO QSE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 550 02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% 4.4.90.52.00.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 540
02007.12.365.1004.2082 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL –
COMPL. VAAT FEB 30% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE 542. VIGÊNCIA: até
26/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de
Camalaú e: CT Nº 00099/2024 - 26.12.24 - RORIZ COM??RCIO E
IMPORTA????O LTDA - R\$ 36.643,27; CT Nº 00100/2024 -
26.12.24 - GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA - R\$ 9.831,08; CT Nº 00101/2024 - 26.12.24 - ARTE
MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
LTDA - R\$ 6.040,00; CT Nº 00102/2024 - 26.12.24 - LPG
MUSICAL LTDA - R\$ 43.540,90; CT Nº 00103/2024 - 26.12.24 -
MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - R\$ 17.859,08.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:D9D8F556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO BANDA FORRÓ D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00015/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2024, do Processo Administrativo n.º 00050/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, “**BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA**” CNPJ nº 29.276.518/0001-34, cujo objeto é a “Apresentação artística da Banda “**FORRÓ D2**”, no evento público denominado “Reveillon da paz”, em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 31 de Dezembro de 2024, com início as 23h, com duração mínima de 2h., conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$35.000,00(trinta e cinco mil reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..
Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:159366AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO BANDA FEITIÇO DE
MENINA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00016/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 00016/2024, do Processo Administrativo n.º 00051/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, “**RT PROMOÇÕES E EVENTOS**” - CNPJ nº **22.216.067/0001-09**, cujo objeto é a “Apresentação artística da Banda “**Feitiço de Menina**”, no evento público denominado “Reveillon da paz”, em praça pública, na cidade de Camalaú-PB, no dia 01 de janeiro de 2025, com início as 1h30, com duração mínima de 1h, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R\$36.270,00(trinta e seis mil e duzentos e setenta reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..
Camalaú - PB, 26 de dezembro de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
-Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:FEE4A436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS
CONTRATOS 00099 E 00100/2024

Portaria nº 00251/2024

Designa o Gestor e o Fiscal dos Contratos n.ºs 00099 e 00100/2024, firmados, respectivamente, entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e as empresas “**BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 29.276.518/0001-34 e **RT PROMOÇÕES E EVENTOS**, CNPJ nº 22.216.067/0001-09 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e

fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contratos nos 00099 e 00100/2024 – Processos Administrativos nos 00050 e 00051/2024, firmados, respectivamente, entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e as empresas “**BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 29.276.518/0001-34 e **RT PROMOÇÕES E EVENTOS**, CNPJ nº 22.216.067/0001-09”

I – Gestor do Contrato: Marinaldo Silva Sousa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula n.º 202358

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **José Auri dos Santos Queiroz**
Diretor de Cultura e Turismo
Mat. 202401

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar ao “Diretor de Cultura e Turismo”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pelo “Diretor de Cultura e Turismo”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 26 de dezembro de 2024.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Urânio e Silva Mayer
Código Identificador:E164042D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000135/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de horas de trator de pneus 4x4, com grade aradora de 14 discos destinado ao corte de terra na zona rural do município de Catingueira/PB, durante o exercício de 2025.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 27/12/2024 a partir

das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 06/01/2025, às 23h29min, Data Final para envio das Propostas: 13/01/2025, até às 08h59min, Início da Sessão Pública de Lances: 13/01/2025, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 27 de dezembro de 2024.

FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX

Pregoeiro Oficial /PMC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA E HORARIO DE ENVIO DA PROPOSTA E SESSÃO DE LANCES.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:63E220BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: CENTER DENT ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA, CNPJ nº 20.627.681/0001-20,

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0132/2024 de 02 de abril de

2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 0011/2024, celebrado com a empresa CENTER DENT

ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº

20.627.681/0001-20, com sede na rua JOAO DA MATA, CENTRO, PATOS-PB, CEP:58.700-

080, na alteração da cláusula Oitava, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de Janeiro

de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.

VIGENCIA: 01/01/2024 até 31/03/2025.

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Catingueira-PB

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CB8BAEED

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 328/2024, CELEBRADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS E A EMPRESA CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N.º 09.335.002/0001-06, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE 01 CENTRO ESPECIALIZADA EM ATENÇÃO Á SAUDE METAL PARA ETNDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM COREMAS/PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS - Rua Capitão Antônio Leite, 65, Centro, Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito

Irani Alexandrino da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Estudante Kimara Ferreira, 10 - 1º Andar - Centro - Coremas - PB, CPF nº 136.183.728- 41, Carteira de Identidade nº 38.16.2.65 SSP/PB. CONTRATADA: **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 09.335.002/0001-06, com sede na RUA Cel. João Severino, S/N, Sala D, Bairro Centro, Itaporanga - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 328/2024, instruído na Concorrência nº 04/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao contrato originário, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, pela realização de novos serviços surgidos quando da execução da obra, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.O valor total do presente aditivo é de **R\$ 178.749,99 (Cento e Setenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)**, conforme planilha de reprogramação anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Coremas – PB, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Coremas

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 09.335.002/0001-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Francielho Alves Barreto

Código Identificador:EFB16E09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N.º 081/2022**

Tomada de Preço N.º 001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas. Contratada: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Objeto: fica prorrogado o prazo do

Contrato 81/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/12/2024, passando o prazo final para 31/12/2025.. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Data da Assinatura: 10/12/2024 - Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Jhonatas Andrade da Silva (Pela contratada)

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:8F6E3BED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 40003/2023**

Tomada de Preço Nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas. Contratada: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Objeto: fica prorrogado o prazo do Contrato 40003/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/12/2024, passando o prazo final para 31/12/2025. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Data da Assinatura: 10/12/2024 - Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Jhonatas Andrade da Silva (Pela contratada)

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:511518AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 356/2022**

Tomada de Preço Nº 008/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas. Contratada: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ: 34.955.075/0001-48. Objeto: fica prorrogado o prazo do Contrato 356/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 30/12/2024, passando o prazo final para 31/12/2025. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Data da Assinatura: 10/12/2024 - Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Jhonatas Andrade da Silva (Pela contratada)

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:52896D49

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 43/2024**

PORTARIA Nº 43/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

A AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – REGIME PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo Judicial nº 0802188-42.2022.8.15.0171:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DÉBORA PORTELA DINIZ**, na condição de filha com deficiência mental da ex-segurada, a Sra. **MARIA ROSELY PORTELA DINIZ**, matrícula nº 0681, que ocupou o cargo de Professora e esteve lotada na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, **aposentada na data do óbito, ocorrido em 10 de maio de 2022**, com fundamento no **Art. 40, §7º, da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019) c/c Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 90/2019 c/c Art. 23, §§1º e 2º, Inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito, **ocorrido em 10 de maio de 2022.**

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Esperança – PB, 23 de dezembro de 2024.

ANDRE RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente Do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:5CF3FE36

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00068/2021, em 01.06.2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa MARIA LIANI LEONARDO - ME. OBJETO CONTRATUAL: Para locação de veículo para ficar a disposição do município de Igaracy – PB. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Igaracy-PB, 24 de Dezembro de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:428D8C50

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0218/2024**

OBJETIVO: ACRESCIMO DE 25% AO ITEM 08.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E DEMAIS, PERTINENTES AO RAMO DE ARQUITETURA, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA APROVAÇÃO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO E SAÚDE).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato Nº 218/2024, para crescer 25% ao item 08, passando o valor de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) para o valor de R\$ 9.375,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), sendo aditivado o valor de R\$ 1.875,00 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), de acordo com o que foi solicitado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: YLLEN E VANESSA ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 55.399.470/0001

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:933EF529

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 408/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

AUTORIZO pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R\$ 15.004,10 (quinze mil, quatro reais e dez centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 24 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4D09C1EA

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 406/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

AUTORIZO pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R\$ 163.013,70 (cento e sessenta e três mil, treze reais e setenta centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 24 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:2872DF78

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 410/2024 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

AUTORIZO pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6º), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei nº 8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	CANAÃ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	14.244.855/0001-72
Endereço:	Rua Antonio Virgolino, s/n – Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000
Objeto:	Compra de materiais de construção.
Valor:	R\$ 165.940,85 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
Itaporanga – PB, 26 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:B1B3B031

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de um veículo utilitário, tipo caminhonete SUV, visando atender as demandas do Gabinete do Prefeito do município de Joca Claudino/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 15 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Joca Claudino - PB, 27 de Dezembro de 2024

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO.
Diretor Interno da Licitação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:3FCB0FA3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00009/2024**

OBJETO: Contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços de pagamento da folha dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo do município de Manaíra - PB.

Empresa: BANCO DO BRASIL SA, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

VALOR: R\$0,00 (não oneroso)
Manaíra-PB, 27 de Dezembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:7D32734D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.

Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Massaranduba - PB, 26 de Dezembro de 2024

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:A9F38F8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 801/2024 - DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS
A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 801/2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montadas, Estado do Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO a existência de um expressivo valor de restos a pagar não processados/ não liquidados;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até **31 de dezembro de 2024**, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia **31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º - As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até **31 de dezembro de 2024**, serão integralmente anuladas naquela data.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Montadas/PB, 20 de dezembro de 2024.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:D1C0BD07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 804, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE
SOBRE O CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 804, de 27 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de consignações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida fluuante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo

Código Identificador:68B22310

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MONTADAS

PORTARIA Nº 005/2024 - ARQUIVAMENTO - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 005/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990 e Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. INDEFERIR os Processos Administrativos listados abaixo:

I – Processo Administrativo Nº 018/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Jossana Kaligia dos Santos Pontes**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de consultório odontológico**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 147/2015 e matrícula nº 3093;

II – Processo Administrativo Nº 019/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Maria Aparecida de Alcântara Nunes**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de consultório odontológico**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 018/2015 e matrícula nº 3010;

III – Processo Administrativo Nº 020/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Joelma da Silva Medeiros**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 063/2015 e matrícula nº 3033;

IV – Processo Administrativo Nº 021/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Fabricia Barros Henrique**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 111/2015 e matrícula nº 3078;

V – Processo Administrativo Nº 022/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Erika Cristina Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **técnica de laboratório de análises clínicas**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 009/2015 e matrícula nº 3002;

VI – Processo Administrativo Nº 023/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Alane Thaisy de Lima Guedes**, ocupante do cargo efetivo de **efemeira**, lotada na

Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 011/2015 e matrícula nº 3003

VII – Processo Administrativo Nº 024/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Edcleide Trajano Gomes**, ocupante do cargo efetivo de **atendente - recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 023/2015 e matrícula nº 3015;

VIII – Processo Administrativo Nº 025/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse do servidor público municipal **Messias Evangelista Araújo da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 119/2015 e matrícula nº 3080;

IX – Processo Administrativo Nº 026/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Maria Surama da Silva Lima**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 117/2015, e matrícula nº 3073;

X – Processo Administrativo Nº 027/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Jakline da Silva Ginú**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe “A”**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 075/2015 e matrícula nº 3045;

XI – Processo Administrativo Nº 028/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Geilza Câmara de Melo**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe “A”**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 1046/2011 e matrícula nº 331;

XII – Processo Administrativo Nº 029/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Evanice Cardoso Alves**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe “A”**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 985/2010 e matrícula nº 196;

XIII – Processo Administrativo Nº 030/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse do servidor público municipal **Marcelo Serafim Marinho**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 271/2016 e matrícula nº 3130;

XIV – Processo Administrativo Nº 031/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse do servidor público municipal **Franklin Gomes do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 095/2015 e matrícula nº 3064;

XV – Processo Administrativo Nº 032/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Marcia Marciele dos Santos Silva**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 299/2016 e matrícula nº 40840;

XVI – Processo Administrativo Nº 033/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse da servidora pública municipal **Cristiane da Costa Bezerra**, ocupante do cargo efetivo de **agente de vigilância sanitária**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 269/2016 e matrícula nº 3132;

XVII – Processo Administrativo Nº 034/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como

a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse do servidor público municipal **Robson Marques da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portarias Nº 098/2015 e Nº 373/2019, e matrícula nº 3067;

XVIII – Processo Administrativo Nº 035/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse do servidor público municipal **Alaniel Guedes do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 110/2015 e matrícula nº 3083;

XIX – Processo Administrativo Nº 036/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos do terço de férias e insalubridade, bem como a devolução dos valores descontados em favor da previdência municipal, de interesse do servidor público municipal **Samuel Mendonça de Brito Filho**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “C”**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 021/2015 e matrícula nº 3013;

XX – Processo Administrativo Nº 037/2023/IPMM, que trata da restituição das parcelas não prescritas nos termos do voto do relator, ministro Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal, de interesse do servidor público municipal **Guibson Yure Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 309/2016 e matrícula nº 40913;

XXI – Processo Administrativo Nº 038/2023/IPMM, que trata da decolção dos descontos previdenciários das vantagens remuneratórias eventuais, que não integram a aposentadoria de todos os servidores públicos, dos últimos 5 anos, em favor da Previdência Municipal, de interesse do SINTAB;

XXII – Processo Administrativo Nº 039/2023/IPMM, que trata do ressarcimento da contribuição previdenciária do abono (gratificação) das sobras dos 70% do FUNDEB de 2021, de interesse da servidora pública municipal **Joseane Queiroz de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe “A”**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 077/2015 e matrícula nº 3047;

XXIII – Processo Administrativo Nº 040/2023/IPMM, que trata do ressarcimento da contribuição previdenciária do abono (gratificação) das sobras dos 70% do FUNDEB de 2021, de interesse da servidora pública municipal **Gilmara de Araújo Andrade Santos**, ocupante do cargo efetivo de **professora – classe “A”**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 078/2015 e matrícula nº 3048;

XXIV – Processo Administrativo Nº 041/2023/IPMM, que trata da restituição das parcelas não prescritas nos termos do voto do relator, ministro Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal, de interesse do servidor público municipal **Adriano Pereira dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 128/2015 e matrícula nº 3090;

XXV – Processo Administrativo Nº 042/2023/IPMM, que trata da restituição das parcelas não prescritas nos termos do voto do relator, ministro Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal, de interesse do servidor público municipal **Edgar Porto Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 306/2015 e matrícula nº 3145;

XXVI – Processo Administrativo Nº 043/2023/IPMM, que trata da restituição das parcelas não prescritas nos termos do voto do relator, ministro Roberto Barroso do Supremo Tribunal Federal, de interesse do servidor público municipal **Adbezes Gomes da Paz**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria “D”**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 325/2016 e matrícula nº 3150;

XXVII – Processo Administrativo Nº 044/2023/IPMM, que trata do ressarcimento da contribuição previdenciária do abono (gratificação) das sobras dos 70% do FUNDEB de 2021, de interesse do servidor público municipal **Juliana de Souza Barreto**, ocupante do cargo efetivo de **Professora A2**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 316/2016 e matrícula nº 3154;

XXVIII – Processo Administrativo Nº 045/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários das vantagens

remuneratórias eventuais que não integram a aposentadoria dos servidores e a devolução dos descontos em favor da Previdência Municipal., de interesse do servidor público municipal **Juliana de Souza Barreto**, ocupante do cargo efetivo de **Professora A2**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 316/2016 e matrícula nº 3154;

XXIX– Processo Administrativo Nº 046/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários das vantagens remuneratórias eventuais que não integram a aposentadoria dos servidores e a devolução dos descontos em favor da Previdência Municipal., de interesse do servidor público municipal **Luciana Alves porto**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 1057/2011 e matrícula nº 300;

XXX – Processo Administrativo Nº 047/2023/IPMM, que trata do ressarcimento da contribuição previdenciária do abono (gratificação) das sobras dos 70% do FUNDEB de 2021, de interesse do servidor público municipal **Luciana Alves Porto**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 1057/2016 e matrícula nº 300;

XXXI – Processo Administrativo Nº 048/2023/IPMM, que trata do ressarcimento da contribuição previdenciária do abono (gratificação) das sobras dos 70% do FUNDEB de 2021, de interesse do servidor público municipal **Joseane Costa Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 984/2010 e matrícula nº 078;

XXXII– Processo Administrativo Nº 049/2023/IPMM, que trata da suspensão dos descontos previdenciários das vantagens remuneratórias eventuais que não integram a aposentadoria dos servidores e a devolução dos descontos em favor da Previdência Municipal., de interesse do servidor público municipal **Messias Evangelista Araújo da Cruz**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza Urbana Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 119/2015 e matrícula nº 3080;

XXXIII– Processo Administrativo Nº 050/2023/IPMM, requer devolução dos descontos previdenciários das vantagens remuneratórias eventuais, que não integram a aposentadoria de todos os servidores públicos, dos últimos 5 anos, em favor da Previdência Municipal de interesse do servidor público municipal **Maria Nazaré Costa de Lima**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza Urbana Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 270/2016 e matrículas nº 3131;

Art. 2º Arquivem-se os processos administrativos descritos no artigo 1º desta portaria.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Montadas/PB, 27 de dezembro de 2024.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo

Código Identificador:4265622A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 20201/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS E FISCALIZAÇÃO NAS OBRAS. PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e Valor nº: 20201/2024, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24002/2024, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 30/12/2024 até 30/12/2025. Data de Assinatura: 27/12/2024 e o valor permanecerá o do contrato original de R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS) para o PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e o Licitante **JOHAN LINS DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº **053.667.504-07**.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:A81B70B2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº: 17101/2024**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTINUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº 17101/2024, da Lei 14.133/21 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 30/12/2024 à 30/12/2025 e a contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de **R\$ 473.634,51 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**. Data de Assinatura: 26/12/2024. **PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o Licitante POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA, 04.456.866/0001-62.**

Monteiro, 26 de dezembro de 2024.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:D89277E3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, EM DIVERSAS VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00067/2022 - Natal Jose Barbosa da Silva Eireli - CNPJ: 01.658.745/0001-05 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. **ASSINATURA:** 27.12.24

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:6F53959F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00026/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024, que objetiva: Prestação dos serviços de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrada pela opinião pública denominada "SAMYA MAIA", na comemoração da festividade de Ano Novo no MUNICÍPIO DE NATUBA-PB; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.**

Natuba - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrada pela opinião pública denominada "SAMYA MAIA", na comemoração da festividade de Ano Novo no MUNICÍPIO DE NATUBA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 27/03/2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00149/2024 - 27.12.24 - **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00**

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:CE19553F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: Registrar preços para eventuais aquisições de livros didáticos para atender às demandas dos alunos do ensino infantil da rede pública de ensino do Município de Natuba/PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **EDITORA LUNNA LTDA - R\$ 321.044,51.**

Natuba - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registrar preços para eventuais aquisições de livros didáticos para atender às demandas dos alunos do ensino infantil da rede pública de ensino do Município de Natuba/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00032/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 181/2024, realizado pelo Prefeitura Municipal de Santa Rita. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 365 1002 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30% 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70% 15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30% 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE 000240 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00150/2024 - 27.12.24 - **EDITORA LUNNA LTDA - R\$ 321.044,51.**

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:8F3DE92C

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Mercado Público, por período de 07 (sete) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MROG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.087.780,15.

Ouro Velho - PB, 27 de Dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:AAE7F0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Mercado Público, por período de 07 (sete) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Paulo Jorge Fernandes Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, como Gestor; e José Lopes de Lima Filho, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 27 de Dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES -
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:45E4AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 032/2022**Termo Aditivo nº 003/2024 – Contrato nº 032/2022**

Ementa: 003º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2022, que se celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA na Construção de Creche Integral Paraíba, de acordo com o Convênio nº 0449/2021, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 032/2022** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958.644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Rua Reinaldo Torreão, nº

01, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 37.566.790/0001-87, representantes legais ao final assinados, na Construção de Creche Integral Paraíba do referido Município, de acordo com o **Convênio nº 0449/2021**, nos autos da **Tomada de Preços nº 006/2022**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acréscimo de prazo ao **Contrato nº 032/2022-CPL**, exclusivamente no tocante ao **Convênio nº 0449/2021**, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 13/12/2024 até 13/12/2025.

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 13 de dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal	ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA Secretário de Serviços Urbanos	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C99957D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 007/2024**Termo Aditivo nº 001/2024 – Contrato nº 007/2024**

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024, que se celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ROLV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA na Aquisição de Patrulha Mecanizada, de acordo com o Convênio nº 943029/2023, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 007/2024** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho–PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro, Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958.644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa **ROLV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Avenida Ceara, nº 3298

– 70 BEC – Rio Branco - AC, CNPJ sob nº 29.350.463/000165, representantes legais ao final assinados, na Aquisição de Patrulha Mecanizada do referido Município, de acordo com o Convênio nº 943029/2023, nos autos da Pregão Eletrônico nº 001/2024, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acréscimo de prazo ao Contrato nº 007/2024-CPL, exclusivamente no tocante ao Convênio nº 943029/2023, até 28/02/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa **ROLV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho, 30 de dezembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal	ROLV IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA Secretário de Serviços Urbanos	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____, CPF: _____

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:335CA1C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PP 0001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do contrato: 10012/2024- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB

CONTRATADO: NGC COMBUSTIVEIS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 2.219.250,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E DEZENOVE MIL E DUZENTOS CINQUENTA REAIS).

Nº DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

VALOR DO ADITIVO: 00,00

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26/12/2024

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:4BB62421

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CE Nº 0001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 00001/2024

Nº do contrato: 10047/2024- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB

CONTRATADO: UG CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA.

CONVÊNIO: GOVERNO DO ESTADO/FDE Nº 0032/2023.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 1.760.348,42 (UM MILHÃO SETECENTOS E SESSENTA MIL E TREZEBTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Nº DO ADITIVO: 01

OBJETO DO ADITIVO: PRAZO

VALOR DO ADITIVO: R\$ 0,00

VIGÊNCIA: ACRESCIMO DE MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16/12/2024

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:8BF8ABE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
079/2024

Pombal - PB, 26 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEÍNA ANIMAL (CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA.

CNPJ: 30.732.802/0001-57

Valor: R\$ 2.708.300,00

- GERUZA TEIXEIRA DE BRITO.

CNPJ: 36.396.384/0001-50

Valor: R\$ 119.985,00

- HELENICE WANDERLEY FORMIGA ME.

CNPJ: 11.942.071/0001-20

Valor: R\$ 52.920,00

- RUBENS SOUSA LOPES.

CNPJ: 14.528.882/0001-77

Valor: R\$ 179.050,00

- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.

CNPJ: 13.063.596/0001-10

Valor: R\$ 54.000,00

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

CNPJ: 19.164.442/0001-00

Valor: R\$ 654.850,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:B39FC62C

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

Pombal - PB, 26 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEÍNA ANIMAL (CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA.

CNPJ: 30.732.802/0001-57

Valor: R\$ 2.708.300,00

- GERUZA TEIXEIRA DE BRITO.

CNPJ: 36.396.384/0001-50

Valor: R\$ 119.985,00

- HELENICE WANDERLEY FORMIGA ME.

CNPJ: 11.942.071/0001-20

Valor: R\$ 52.920,00

- RUBENS SOUSA LOPES.

CNPJ: 14.528.882/0001-77

Valor: R\$ 179.050,00

- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.

CNPJ: 13.063.596/0001-10

Valor: R\$ 54.000,00

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

CNPJ: 19.164.442/0001-00

Valor: R\$ 654.850,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:BB686643

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Pombal - PB, 27 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM GRANITO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARMORARIA GRAN GENISIS SERVICOS LTDA.

CNPJ: 26.899.958/0001-50

Valor: R\$ 189.511,43

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:75B01A1D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Pombal - PB, 27 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O

L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM GRANITO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- MARMORARIA GRAN GENISIS SERVICOS LTDA.

CNPJ: 26.899.958/0001-50

Valor: R\$ 189.511,43

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:60B23187

SECRETARIA DE TRANSPORTES E E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decretos Municipais Nº 2.447/24 e Nº 2.489/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **10 de janeiro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO BRILHANTE FERREIRA

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:A109997D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal Nº 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no **ONDE LÊ-SE: dia 06 de janeiro de 2024 LEIA CORRETAMENTE: dia 06 de janeiro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z” TIPO ÉTICO e GENÉRICO**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centrô, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 20 de dezembro de 2024.

RAYANNE PEREIRA BANDEIRA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva

Código Identificador:5EF7AD83**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO DISPENSA 053/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0053/2024
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 0053/2024, que foi declarada **VENCEDORA** empresa: **SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 43.169.096/0001-29, com sede na Fazenda São Francisco, SN, Zona Rural, Cacimba de Areia/PB, com valor global de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final, ainda, informamos que havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo para regularização de sua documentação conforme lei 123/06. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito a contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

Quixaba/PB, 27 de dezembro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Compras

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes

Código Identificador:5326035F**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB - PERCURSO E TURNOS DESCRITOS/PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00011/2024. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00048/2024 - Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 117.544,35. **ASSINATURA:** 23.12.24

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador:5CF7BE70**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NOS SÍTIOS BARRA, CATINGA DOS ANDRADES, CURAIS VELHOS E NO PERIMETRO URBANO

DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00018/2024. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00116/2024 - Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 18.354,28. **ASSINATURA:** 27.12.24

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva

Código Identificador:39F10FF0**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00012/2024****CONTRATO Nº 00083/2024-CPL**

Objeto Contratual: Fornecimento Gradual de Combustíveis para o abastecimento da Frota (própria e locada) do Município de Santa Cruz/PB. **Objeto do Termo Aditivo:** O presente termo aditivo tem como objeto a correção do prazo de vigência, para adequá-lo ao previsto no edital, que é de 12 (doze), em virtude desta alteração, o prazo contratual, constante da Cláusula Sétima do Contrato nº 00083/2024-CPL, passará de 31/12/2024 para 09/06/2025, nos termos do item 5.3 do Edital. **Fundamento Legal:** Pregão Eletrônico nº 00012/2024, Cláusula Décima do Contrato nº 00083/2024-CPL e artigo 104, I da Lei nº 14.133/21. **Partes Contratantes:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz e JOAO INACIO DA SILVEIRA - EPP. **Data da Assinatura:** 27/12/2024.

Publicado por:

George Matias de Freitas

Código Identificador:8336D3D5**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº
0010/2023**

OBJETO: Acrescentar a CLAUSULA 02 - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO do contrato, o valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) correspondente ao mês 12 (dezembro), tendo em vista o erro material na soma do valor total do contrato, na contratação de serviços contábeis, com especialização em contabilidade e gestão pública, o qual registra, analisa e interpreta os dados contábeis durante o período de doze meses, com assessoramento e acompanhamento de visitas do TCE à Entidade, com fundamento no inciso II- § 1º do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**CONTRATADO: JANUSA SOTERO CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE LTDA – SOTERO CONTABILIDADE - CNPJ Nº 53.024.965/0001-80, sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 147, Centro – Patos – PB.****RECURSOS: PRÓPRIOS E/OU OUTROS.****VALOR TOTAL: R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), dando um valor mensal de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).****VIGÊNCIA:** 31/12/2024.**Publicado por:**

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:90230DAA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº
072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática básica para alunos da Secretaria de Educação do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES - CNPJ: 31.933.686/0001-05 – sediada na Rua Doutor Pedro Firmino, 600, Andar térreo, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-350.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:2E8FFB38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DA
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-PB, REFERENTE AO
BIÊNIO - 2025 A 2026 E BIÊNIO - 2027 A 2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, no uso de suas atribuições, em conformidade com Regimento Interno, torna público que se encontra aberto o prazo para inscrição das Chapas com vistas a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025 a 2026 e Biênio 2027 a 2028, dentro do prazo e forma estabelecida no art. 4º, 13 e 14 do Regimento Interno e sua alteração Resolução nº 01/2016.

Das Disposições Gerais

A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas, observadas as disposições estatutárias, bem como as exigências deste edital. Todo o processo eleitoral será coordenado pela Secretaria da Câmara Municipal São Domingos-PB.

Os vereadores interessados em apresentar chapa completa, para concorrer a eleição da Mesa Diretora, para o Biênio 2025 a 2026 e Biênio 2027 a 2028, deverão fazê-lo dentro do prazo e forma estabelecida no inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno, protocolando o pedido na forma estabelecida no Regimento Interno e suas alterações, junto a Secretaria da Câmara.

Da Composição e Inscrição das Chapas

As chapas candidatas à Mesa diretora deverão apresentar obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos para todos os cargos previstos, na seguinte ordem: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com a indicação do Biênio a qual pretende concorrer para Eleição da Mesa Diretora da Câmara de São Domingos.

Cada chapa apresentará, obrigatoriamente, os nomes de seus concorrentes de forma escrita em ofício entregue a Câmara Municipal de São Domingos-PB, protocolado com data e hora de entrega.

Fica estipulado o prazo improrrogável até uma hora antes da votação que será realizada no dia 01/01/2025, para inscrições de chapas, nos termos do inciso IV do Art. 14 do Regimento Interno.

Do Indeferimento do Pedido

As chapas inscritas que não atenderem em sua integralidade as exigências do presente edital, bem como não observarem os requisitos estatutários, serão indeferidas pelo presidente da Câmara Municipal de São Domingos/PB.

Dos Votantes e Candidatos

Poderão votar e ser votados todos os vereadores presentes na referida data.

São Domingos, 27 de dezembro de 2024.

JOSÉ BEZERRA DE SOUSA

Presidente da Câmara de São Domingos

Publicado por:
Sílvia Nobrega de Sousa Queiroga
Código Identificador:21BD2198

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021, CONTRATO Nº 00191/2021

CONTRATADO: FRANCISCO CARDOSO SOBRINHO, CPF Nº 671.159.938-15.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DFA55418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022 - CONTRATO N. 00023/2023.

CONTRATADA: CENTRALMEDIC – CENTRO MEDICO E RADIOLOGICO DE SOUSA LTDA, CNPJ Nº: 02.093.155/0001-45

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do termino do aditivo anterior. O item a ser aditivado será apenas o item: 12. Suprimindo o valor do item 4, e restando o valor total a ser renovado de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F15681D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

CONTRATO Nº 00156/2022

CONTRATADO: ADRIANA CISLEYDE ALVES ARAUJO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025, a contar do término do aditivo anterior. O valor mensal deverá ser calculado para doze meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:A5E4B2E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2021, CONTRATO Nº 00180/2021

CONTRATADO: MARIVALDA CESAR RAMALHO, CPF Nº 038.730.124-05.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do término do aditivo anterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:48032766

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2022 - CONTRATO N. 00038/2023.

CONTRATADA: CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 43.305.238/0001-38.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do término do aditivo anterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:A74F754C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2023 - CONTRATO N. 00094/2023.

CONTRATADA: CLINFORT CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 43.305.238/0001-38

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025, a contar do término do aditivo anterior

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:6EEEE930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023 - CONTRATO N. 00127/2023.

CONTRATADA: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 10.714.599/0001-89

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Dezembro de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:6B0A1DCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2022 - CONTRATO N. 00040/2023.

CONTRATADA: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 10.714.599/0001-89.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:4E6016E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2022 - CONTRATO N. 00493/2022.

CONTRATADA: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 10.714.599/0001-89.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de março de 2025, a contar do término do aditivo anterior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

NOVA VIGÊNCIA: 31/03/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:2567333A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2022 - CONTRATO N. 00021/2023.
CONTRATADO: TAMILDO BASILIO DA SILVA, CNPJ nº 40.077.210/0001-00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:25A4E1E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00019/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINARIO E MATERIAIS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PRADO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 112.123,47.
São José do Sabugí - PB, 28 de Novembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:6F1DBBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINARIO E MATERIAIS ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DO PRADO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00019/2024. **DOTAÇÃO:** 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20 606 3003 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0066 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 15 542 3003 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0217 3390.39 61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PRÓPRIOS.. **VIGÊNCIA:** até 28/02/2025.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00122/2024 - 28.11.24 - QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 112.123,47.

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:978C5783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE PRAZO/VALOR DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 00101/2023

Origem:Tomada de Preço nº 009/2023
Objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugí/PB.
Valor: Após o procedimento de reajuste, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passara de R\$ 238.986,89 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 298.733,62 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), será acrescido R\$ 59.746,73 (cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 000101/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações.
Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugí, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital – que inicialmente era de 05 meses, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 000101/2023, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI
São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:608C276B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0095/2024

Origem:Tomada de Preço nº 009/2024
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA EQUIPADOS COM TANQUES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, COM CONDUTOR.
Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA EQUIPADOS COM TANQUES DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV, COM EQUIPAMENTO DE MOTOR BOMBA, COM CONDUTOR, conforme Contrato n.º 00095/2024, referente ao Tomada de Preço n.º 009/2024, homologado em 12/01/2024, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Recursos Financeiros: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 08.000 SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.36 99 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos Ordinários.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí
Contratada: JOSÉ JANIO DE SOUZA AZEVEDO.
São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -

Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3A7FFBB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0074/2021

Origem: Pregão Presencial nº 0018/2021

Objeto Prestação de Serviços de Conectividade à Rede Mundial Internet, Através de Conexão em Fibra Óptica e Tecnologia Rádio, Destinado à Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB.

Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para Prestação de Serviços de Conectividade à Rede Mundial Internet, Através de Conexão em Fibra Óptica e Tecnologia Rádio, Destinado à Prefeitura Municipal de São José do Sabugí/PB, conforme Contrato n.º 00074/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 0018/2021, homologado em 23/09/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo

Recursos Financeiros: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.3003.2002 – MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – 04.122.3003.2004 – MANUT. DA SEC. DE ADM E FINANÇAS – 04.000 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 20.606.3003.2008 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – 05.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.361.3008.2013 – MANUT. DO FUNDEB 40% OUTRAS DESPESAS – 08.000 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA – 15.542.3003.2027 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA – 09.000 – SEC. MUNICIPAL DA MULHER – 04.122.3003.2028 – MANUT. DA SEC. DA MULHER – 10.000 – FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE – 10.301.3003.2033 – MANUT. DO PROGRAMAS DO PACS – SUS – 11.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.244.3003.2036 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL – 13.000 – SECR. DE TRANSPORTES E ESTRADAS – 26.782.3003.2043 – MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTE E ESTRADAS – 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – RECURSOS ORDINARIOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:AAF339DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0087/2022

Origem: Chamamento Público nº 001/2022

Objeto Prestação de Serviços de pessoas jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços médicos nas especialidades Clínico Geral, atendendo as necessidades da Maternidade Mãe Vanil, no município de São José do Sabugí-PB.

Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para Prestação de Serviços de pessoas jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, prestadoras de serviços médicos nas especialidades Clínico Geral, atendendo as necessidades da Maternidade Mãe Vanil, no município de São José do Sabugí-PB, conforme Contrato n.º 00087/2022, referente ao Chamamento Publico n.º 001/2022, conforme preceitua o art. 57 e 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 301 3023 2029/Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) – SUS/250 3.3.90.39 61 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 302.000/10 301 3003 2032/MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE

SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS)/267 3.3.90.39 61 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Seguridade 804.814.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: 12 SERVIÇOS SAUDE LTDA - ME.

São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:B41093AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
10.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0040/2019

Origem: Tomada de Preço nº 006/2018

Objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB – que inicialmente era de 180 dias, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 0004/2019, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:37AF9A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0094/2023

Origem: Tomada de Preço nº 000012/2023

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Condutores e Ajudantes para Atender as Necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Condutores e Ajudantes para Atender as Necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura, conforme Contrato n.º 00094/2023, referente ao Tomada de Preço n.º 0012/2023, homologado em 04/01/2023, conforme preceitua o art. 57, IV, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Recursos Financeiros: 08.000 – Secretaria de Infra-Estrutura - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recursos Próprios. São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:4D0EC7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
5.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0051/2020

Origem: Pregão Presencial nº 0025/2020

Objeto Prestação de Serviços na Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Federais e Estaduais com Especialização nos seguintes Sistemas SICONV, SIGPC, SIMEC, SUASWEB E CGIPACTO.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para Prestação de Serviços na Elaboração de Prestação de Contas de Convênios Federais e Estaduais com Especialização nos seguintes Sistemas

SICONV, SIGPC, SIMEC, SUASWEB E CGIPACTO, conforme Contrato n.º 00051/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 0025/2020, homologado em 01/06/2020, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: 03.000 – Secretaria de Administração e Finanças - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: Fabiano de Caldas Batista.

São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:B6FBB07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0071/2023

Origem: Tomada de Preço n.º 001/2023

Objeto Execução de Obra referente à Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbana na cidade de São José do Sabugí/PB conforme planta de localização e especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2025 o prazo para Execução de Obra referente à Obras de Pavimentação Asfáltica das Travessias Urbana na cidade de São José do Sabugí/PB conforme planta de localização e especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL – que inicialmente era de 300 dias, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 00071/2023, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP

São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO –

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:9B26EB6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de veículos destinado a coleta de dejetos e desentupimentos de tubulações de esgoto público e locação de banheiros químicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00026/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT N.º 00010/2023 - Alexandre Laurentino da Silva Eireli - CNPJ: 11.500.957/0001-13 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.12.24

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:54E56F75

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, SENDO SEGURO TOTAL, EMPLACAMENTO, MANUTENÇÃO, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES POR PARTE DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00012/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT N.º 00029/2021 - 4 Rodas Locadora Ltda - CNPJ: 15.718.526/0001-89 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.12.24

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:87D2F387

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Empresa especializada para elaboração de projetos básicos, executivos e demais, pertinente ao ramo de topografia engenharia civil, ambiental, florestal, arquitetura, englobando a elaboração de planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos, especificações técnicas e tudo que for necessária para aprovações de projetos em órgãos federais e estaduais e licenciamentos, assim como o encaminhamento, acompanhamento, saneamento de eventuais pendências inerentes aos projetos e aprovação dos mesmos junt. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n.º DV00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT N.º 00062/2024 - Claudineia Leitao Martins Satiro - ME - CNPJ: 14.313.179/0001-41 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 7 meses. ASSINATURA: 26.12.24

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:06DCEA44

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º IN00009/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT N.º 00066/2023 - Alvaro Souza Silva Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 50.320.801/0001-02 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.12.24

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:E1A353E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º IN00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal

de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00012/2023 - Itamara Monteiro Leitao Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 47.406.709/0001-55 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.12.24

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2533723D

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE FIM DE ANO E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 34.991,00.

São Miguel de Taipu - PB, 27 de Dezembro de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:AA0D0A10

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00003/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE FIM DE ANO E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; DESIGNO os servidores Maria das Neves Inácio de Sousa, Secretária de Cultura, como Gestora; e José Adriano Gomes Correia, Técnico Cultural, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 27 de Dezembro de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:EDDF40B7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00003/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00003/2024

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE ABRILHANTAR OS FESTEJOS DE FIM DE ANO E EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00003/2024 - Ata de Registro de Preços nº 00015/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 23 695 1001 2028 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00097/2024 - 27.12.24 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 34.991,00.

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:B4E7DCC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO
JOB DA SILVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO

CONTRATO Nº 009/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2022
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E MARIA LIANI LEONARDO – ME, CNPJ N 17.690.649/0001-84.

OBJETO: LOCAÇÃO VEÍCULO – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2024) até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024.

ANTONIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:09CFA619

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 00002/2024, CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E
DAMIÃO DE SOUZA, CPF Nº 049.559.464-45,
QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA
A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CORTE DE TERRAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETRIA DE
AGRICULTURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
- Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº

08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE.

CONTRATADO: DAMIÃO DE SOUZA - Sítio Jundiá, Sn - Zona Rural - Taperoá - PB, CPF nº 049.559.464-45, neste ato representado por **Damião de Souza**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado no Sítio Jundiá, SN, Zona Rural - Taperoá - PB, CPF nº 049.559.464-45, Carteira de Identidade nº 2.902.215 SSP-PB

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **00002/2024**, instruído no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240223CD00001, exarado do Credenciamento Nº 00001/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor previsto na Cláusula Terceira do contrato primitivo firmado entre as partes em 01/04/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica acrescida a quantia de **R\$ 23.750,00 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)**, que corresponde a **25% (Vinte e cinco por cento)**, passando assim o custo total do contrato, prescrito na sua Cláusula Terceira do contrato primitivo, para a quantia total de **R\$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Taperoá-PB, exarada no Credenciamento n.º 00001/2024, e encontra amparo legal nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Taperoá-PB, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Pela Contratante

DAMIÃO DE SOUZA
Pelo Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador: 10A3E22B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00005/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB E LUIZ HENRIQUE GONÇALVES ALVES, CPF nº 148.292.294-03, QUE TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRIA DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
- Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente

e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 132 - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE.

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE GONÇALVES ALVES - Sítio Fundamento de Cima, S/N - Zona Rural - Taperoá - PB, CPF nº 148.292.294-03, neste ato representado por **Luiz Henrique Gonçalo Alves**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sítio Fundamento, SN, Zona Rural - Cacimbas - PB, CPF nº 148.292.294-03, Carteira de Identidade nº 4.608.429 SSDS-PB

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **00005/2024**, instruído no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240223CD00001, exarado do Credenciamento Nº 00001/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do valor previsto na Cláusula Terceira do contrato primitivo firmado entre as partes em 01/04/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica acrescida a quantia de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, que corresponde a **25% (Vinte e cinco por cento)**, passando assim o custo total do contrato, prescrito na sua Cláusula Terceira do contrato primitivo, para a quantia total de **R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Prefeito Municipal de Taperoá-PB, exarada no Credenciamento n.º 00001/2024, e encontra amparo legal nos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

O Contrato Inicial ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

Taperoá-PB, 27 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Pela Contratante

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES ALVES
Pelo Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador: FF51FF25

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAVARES – PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão

pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 13/01/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira, em dias úteis. Tavares – PB, 27 de dezembro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:7DDE480E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, através de seu Pregoeiro, em conformidade com Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tavares.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 13:31hs (Horário de Brasília) do dia 13/01/2025. Esclarecimentos: Através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira, em dias úteis. Tavares – PB, 27 de dezembro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:91D679C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS PÓS-RECURSO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 – SME/PMU

Homologação definitiva de inscritos pós-recurso

A prefeitura municipal de Uiraúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, vem tornar público e apresentar a **homologação definitiva de inscritos pós-recurso** no edital 001/2024 - Processo seletivo para as funções comissionadas de gestor das unidades escolares da rede municipal de ensino de Uiraúna-PB.

Nº inscrição	Situação
10927	Deferida
09046	Deferida
09796	Deferida
04389	Deferida
00907	Deferida

06689	Deferida
11842	Deferida
03030	Deferida
30878	Deferida
07650	Indeferida – Candidato não apresentou comprovante de quitação eleitoral (3.6 - III); currículo vitae ou currículo lattes e certificados de comprovação (3.6 - IV).
05805	Indeferida – Candidato não apresentou termo de compromisso – Anexo V. Uiraúna/PB, 27 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Wenya Sarmiento Sobrinho
Código Identificador:BA65C738

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00017/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2024, que objetiva: Aquisição de Material de expediente destinado á todas as Secretarias do Município de Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NADILANIA MARQUES DE FIGUEREDO - R\$ 319.968,70.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de expediente destinado á todas as Secretarias do Município de Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.100; 21.130; 21.140; 21.200; 21.400; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2027; 12 365 1003 2034; 12 361 1003 2035; 12 366 1003 2040; 12 361 1003 2041; 12 365 1003 2042; ; 12 365 1003 2043; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 08 243 1013 2050; 08 244 2003 2052; 20 122 2003 2053; 08 244 1010 2058; 08 244 1001 2059; 08 244 1001 2061; 08 244 1010 2062; 08 244 1001 2063; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2065; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2069; 10 305 1012 2072; 10 301 1012 2073; 10 305 1012 2074; 10 301 1012 2076; 10 301 1012 2078 ; 10 301 1012 2079; 10 122 1012 2083; 04 812 2003 2085; 13 392 2003 2092. 3.3.9.30.01 – Material de consumo. – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 27/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00188/2024 - 27.12.24 - NADILANIA MARQUES DE FIGUEREDO - R\$ 319.968,70.

Vieirópolis - PB, 27 de Dezembro de 2024

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmiento
Código Identificador:39FD16AE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). **Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 leno RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301-2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E CLIMATIZADORES PARA A ATENDER AS NECESSIDADES EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO ANO DE 2025**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAMILO'S LOCACOES LTDA, CNPJ: 16.965.084/0001-38, Tipo de Empresa: ME E-mail: camiloslocacoes@gmail.com, Telefone: (83) 99903-9927 Representante Legal: FRANCISCO CAMILO ALVES DOS SANTOS - 456.401.304-15 Endereço: AV PEDRO CRUZ GUEDES, JARDIM GUANABARA, Patos/PB, 58.701-070							
LOTE				DESCRIÇÃO			
1				LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, (CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	TENDAS DE TAMANHOS 5X5	N/C	UNIDADE	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00	
2	TENDAS DE TAMANHOS 4X4	N/C	UNIDADE	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00	
3	CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO	N/C	UNIDADE	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00	
4	MESAS DE PLÁSTICO	N/C	UNIDADE	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00	
5	CLIMATIZADOR	N/C	UNIDADE	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00	
VALOR GLOBAL						R\$ 110.600,00	

VALOR GLOBAL: R\$ 110.600,00 (CENTO E DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 27 de Dezembro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

CAMILO'S LOCACOES LTDA.
CNPJ: 16.965.084/0001-38.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:48185C11

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/2024

BOA VISTA-PB, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BOA VISTA, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 63.164.582,00** (sessenta e três milhões, cento e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	55.822.324,00	88,38
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	2.293.787,00	3,63
Receita Patrimonial	591.734,00	0,94
Transferências Correntes	52.934.336,00	83,80
Outras Receitas Correntes	2.467,00	0,01
Receita de Capital	3.689.689,00	5,84
Transferências de Capital	3.689.689,00	5,84
Receitas de Deduções	(5.881.358,00)	9,31
Deduções	(5.881.358,00)	9,31
Total:	53.630.655,00	84,21
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0
2-Total Geral da Administração Direta:	53.630.655,00	89

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	7.546.929,00	11,95
Contribuições	1.519.178,00	2,41
Receita Patrimonial	6.019.710,00	9,53
Outras Receitas Correntes	8.380,00	0,01
Receitas Intra Orçamentárias Correntes	1.986.998,00	3,15
Contribuições	1.986.998,00	3,15
Total:	9.533.927,00	
3-Intra-Orçamentário:	1.986.998,00	3,15
4-Total Geral da Administração Indireta:	9.533.927,00	15,09

Total Geral da Receita (2+4):	63.164.582,00	100
DESPESAS DA ADMINSTRAÇÃO DIRETA		
DESPESAS CORRENTES	49.349.167,00	78,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.643.828,00	46,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.705.339,00	31,20
DESPESAS DE CAPITAL	10.629.052,00	16,83
INVESTIMENTOS	9.587.758,00	15,18
INVERSOES FINANCEIRAS	115.000,00	0,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	926.294,00	1,47
Reserva de Contingência	261.591,00	0,41
Total:	60.239.810,00	
1-Intra-Orçamentário:	1.978.382,00	3,13
2-Total Geral da Administração Direta:	60.239.810,00	95,37

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	1.412.196,00	3,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.296.361,00	2,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.835,00	0,26
DESPESAS DE CAPITAL	20.127,00	0,03
INVESTIMENTOS	2.898,00	0,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.229,00	0,03
Reserva de Previdenciária	1.492.449,00	2,36
Reserva de Previdenciária	1.492.449,00	2,36
Total:	2.924.772,00	6,33
3-Intra-Orçamentário:	8.616,00	0,01
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.395.417	6,33
Total Geral da Despesa (2+4):	63.164.582,00	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores	2.420.750,00	3,83
02.010	Gabinete do Prefeito	1.628.208,00	2,58
02.020	Secretaria de Administração	3.349.584,00	5,30
02.030	Secretaria de Educação	20.941.312,00	33,15
02.040	Secretaria de Saúde	13.529.004,00	21,42
02.050	Secretaria de Assistência Social	3.014.945,00	4,26
02.060	Secretaria de Serviços Urbanos	6.803.417,00	11,28
02.070	Secretaria de Serviços Rurais	4.219.781,00	6,68
02.080	Secretaria Munic. de Planej. e Desenv. Econômico	231.375,00	0,37
02.110	Secretaria de Finanças	579.588,00	0,92
02.120	Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto	2.966.257,00	4,70
02.130	Procuradoria Geral do Município	293.998,00	0,47
02.990	Reserva de Contingência	261.591,00	0,41
Total:		60.239.810,00	
1-Intra-Orçamentário:		1.978.382,00	3,13

2-Total Geral da Administração Direta:	60.239.810,00	95,37
---	----------------------	--------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.100	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores	2.924.772,00	4,63
3 - Intra Orçamentária:		8.616,00	0,01
4 - Total Geral da Administração Indireta		2.924.772,00	4,63
2-Total Geral da Despesa (2+ 4)		63.164.582,00	100

Art. 3º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de 50% (Cinquenta por cento).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2025 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do §2º, do art. 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2025, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2024.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 9º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2025 até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 11º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo

Parágrafo único. Havendo necessidade de incremento de repasse Poder Legislativo, o Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específica.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 13º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3073D3D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 280 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº. 280 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CDM) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de 2025, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, “a”, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 05/96 e Lei Federal nº 6.766/79,

CONSIDERANDO a determinação inserta no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.121, de 26 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual deste Município de ITAPORANGA/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal:

DECRETA:

Art. 1º As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA/PB, para o exercício financeiro de 2025, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º Para o exercício financeiro de 2025, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Municipal nº 1.121, de 26 de novembro de 2024, Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º À da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaporanga-PB, aos 11 de dezembro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO – MBA

Prefeitura Municipal de Itaporanga								
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG								
Departamento de Contabilidade								
Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA							Exercício: 2025	
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	110.279.100	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.416.610
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.759.000	959.449	959.449	959.449	959.449	959.449	961.753
1110.00.00.00	IMPOSTOS	5.163.500	860.239	860.239	860.239	860.239	860.239	862.305
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	373.000	62.142	62.142	62.142	62.142	62.142	62.291
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	103.000	17.160	17.160	17.160	17.160	17.160	17.201
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1112.50.03.00	Receita da Dívida Ativa Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	20.000	3.332	3.332	3.332	3.332	3.332	3.340
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1112.53.01.00	Imp. sobre T. Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	250.000	41.650	41.650	41.650	41.650	41.650	41.750
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.390.000	398.174	398.174	398.174	398.174	398.174	399.130
1113.03.11.00	Imposto sobre a Renda -Retido na Fonte IRRF- Trabalho	2.190.000	364.854	364.854	364.854	364.854	364.854	365.730
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1113.03.41.00	Imposto sobre a Renda -Retido na Fonte - IRRF Outros Rendimentos	200.000	33.320	33.320	33.320	33.320	33.320	33.400
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.400.500	399.923	399.923	399.923	399.923	399.923	400.884
1114.51.11.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.400.000	399.840	399.840	399.840	399.840	399.840	400.800
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1114.51.13.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa	500	83	83	83	83	83	84
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1120.00.00.00	Taxas	595.500	99.210	99.210	99.210	99.210	99.210	99.449
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	595.500	99.210	99.210	99.210	99.210	99.210	99.449
1121.01.01.01	Taxa de Licenças para Funcionamento de Obras	22.000	3.665	3.665	3.665	3.665	3.665	3.674
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1121.01.01.02	T.de Licen. p/ Funci. de Est. Com./Indústri./Prest. de Serviços	20.000	3.332	3.332	3.332	3.332	3.332	3.340
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1121.01.01.03	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	468.000	77.969	77.969	77.969	77.969	77.969	78.156
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1121.01.01.04	Outras Taxas pelo Poder de Polícia	3.500	583	583	583	583	583	585
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1121.04.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	82.000	13.661	13.661	13.661	13.661	13.661	13.694
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1200.00.00.00	Contribuições	1.840.000	306.544	306.544	306.544	306.544	306.544	307.280
1220.00.00.00	Contribuições Econômicas	340.000	56.644	56.644	56.644	56.644	56.644	56.780
1221.00.00.00	Contribuições Econômicas	340.000	56.644	56.644	56.644	56.644	56.644	56.780
1221.99.11.01	Contribuições para o FUMAP	340.000	56.644	56.644	56.644	56.644	56.644	56.780
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000	249.900	249.900	249.900	249.900	249.900	250.500
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000	249.900	249.900	249.900	249.900	249.900	250.500
1241.50.01.00	Contribuição para Custeio do Serrv. de Iluminação Pública -CIP	1.500.000	249.900	249.900	249.900	249.900	249.900	250.500
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	895.900	149.257	149.257	149.257	149.257	149.257	149.615
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	110.279.100	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.416.610
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	895.900	149.257	149.257	149.257	149.257	149.257	149.615
1310.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000	2.499	2.499	2.499	2.499	2.499	2.505
1311.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000	2.499	2.499	2.499	2.499	2.499	2.505
1311.01.11.00	Aluguéis	15.000	2.499	2.499	2.499	2.499	2.499	2.505
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	880.900	146.758	146.758	146.758	146.758	146.758	147.110
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841

1000.00.00.00	Receitas Correntes.		110.279.100	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.416.610
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		895.900	149.257	149.257	149.257	149.257	149.257	149.257	149.615
1320.00.00.00	Valores Mobiliários		880.900	146.758	146.758	146.758	146.758	146.758	146.758	147.110
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		871.900	145.259	145.259	145.259	145.259	145.259	145.259	145.607
1321.01.01.00	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE		1.000	167	167	167	167	167	167	167
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.01	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		148.000	24.657	24.657	24.657	24.657	24.657	24.657	24.716
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.02	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUS		11.500	1.916	1.916	1.916	1.916	1.916	1.916	1.921
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos de Recursos NAO VINCULADOS		56.000	9.330	9.330	9.330	9.330	9.330	9.330	9.352
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.04	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE PNATE		1.000	167	167	167	167	167	167	167
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.05	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE PDDE		500	83	83	83	83	83	83	84
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.06	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE QSE		8.600	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433	1.433	1.436
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.07	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE		77.500	12.912	12.912	12.912	12.912	12.912	12.912	12.943
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.09	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE PNAE		2.500	417	417	417	417	417	417	418
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.10	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênio Educação Estado Capital		78.000	12.995	12.995	12.995	12.995	12.995	12.995	13.026
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.11	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FEAS		500	83	83	83	83	83	83	84
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.12	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-- Bloco SUS Investimento		50.000	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.350
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.13	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS Saúde Estado		5.500	916	916	916	916	916	916	919
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.14	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênio Educação Estado		2.300	383	383	383	383	383	383	384
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.15	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios União		100.000	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.17	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Bônus Assinatura Patrôleo-Cessão Onerosa		23.700	3.948	3.948	3.948	3.948	3.948	3.948	3.958
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.18	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênio Saúde Federal		1.000	167	167	167	167	167	167	167
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.19	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS		8.500	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	1.416	1.420
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
Cód. Receita	Descrição da Receita		Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga		110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841
1000.00.00.00	Receitas Correntes.		110.279.100	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.416.610
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		895.900	149.257	149.257	149.257	149.257	149.257	149.257	149.615
1320.00.00.00	Valores Mobiliários		880.900	146.758	146.758	146.758	146.758	146.758	146.758	147.110
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		871.900	145.259	145.259	145.259	145.259	145.259	145.259	145.607
1321.01.01.20	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - COSIP		3.000	500	500	500	500	500	500	501
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.21	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Convênio Saúde Estado		1.000	167	167	167	167	167	167	167
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.25	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-- Bloco SUS Custeio		248.000	41.317	41.317	41.317	41.317	41.317	41.317	41.416
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.26	Remuneração de Depósitos Bancários-Outros Convênios com o Estado		6.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.002
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.27	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FEP		3.000	500	500	500	500	500	500	501
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.29	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-- Piso de Enfermagem		7.800	1.299	1.299	1.299	1.299	1.299	1.299	1.303
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.32	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados--Transferência Especial dos Estados		17.000	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.832	2.839
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1321.01.01.33	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Lei Aldir Blanc		10.000	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.666	1.670

1322.00.00.00	Dividendos			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1322.01.01.00	Dividendos	9.000	1.499	1.499	1.499	1.499	1.499	1.499	1.503	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.442.200	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.606.847	
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	73.933.300	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.346.861	
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	46.603.900	7.764.210	7.764.210	7.764.210	7.764.210	7.764.210	7.764.210	7.782.851	
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - FPM	43.000.000	7.163.800	7.163.800	7.163.800	7.163.800	7.163.800	7.163.800	7.181.000	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1711.51.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	3.600.000	599.760	599.760	599.760	599.760	599.760	599.760	601.200	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imp. sobre a Prop. Territorial Rural - ITR	3.900	650	650	650	650	650	650	651	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	750.500	125.033	125.033	125.033	125.033	125.033	125.033	125.334	
1712.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500	83	83	83	83	83	83	84	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP	650.000	108.290	108.290	108.290	108.290	108.290	108.290	108.550	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1712.53.01.00	Cota-parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção-Bônus Assinatura Petróleo - Cessão Onerosa - Pre Sal	100.000	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
Cód. Receita	Descrição da Receita			Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841	
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	110.279.100	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.416.610	
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.442.200	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.606.847	
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	73.933.300	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.346.861	
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.750.000	2.790.550	2.790.550	2.790.550	2.790.550	2.790.550	2.790.550	2.797.250	
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Atenção Primária ACS	2.300.000	383.180	383.180	383.180	383.180	383.180	383.180	384.100	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.11.01	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Atenção Primária	6.000.000	999.600	999.600	999.600	999.600	999.600	999.600	1.002.000	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.11.02	Transferência de Recursos do SUS – Emenda Parlamentar Individual-Atenção Primária	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.11.03	Transferência de Recursos do SUS – Emenda Parlamentar de Bancada-Atenção Primária	100.000	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.11.04	Transferência de Recursos do SUS – Emenda Parlamentar de Comissão-Atenção Primária	400.000	66.640	66.640	66.640	66.640	66.640	66.640	66.800	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Especializada	4.500.000	749.700	749.700	749.700	749.700	749.700	749.700	751.500	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.21.01	Transferência de Recursos do SUS – Emenda Parlamentar de Individual-Atenção Especializada	100.000	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.21.02	Transferência de Recursos do SUS – Emenda Parlamentar de Bancada-Atenção Especializada	100.000	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.660	16.700	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.21.03	Transferência de Recursos do SUS – Emenda Parlamentar de Comissão-Atenção Especializada	400.000	66.640	66.640	66.640	66.640	66.640	66.640	66.800	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.31.00	Transferência de Recursos do SUS-Agentes de Combate as Endemias	350.000	58.310	58.310	58.310	58.310	58.310	58.310	58.450	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.31.01	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	150.000	24.990	24.990	24.990	24.990	24.990	24.990	25.050	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.41.00	Transferência de Recursos do SUS- Assistência Farmacêutica	250.000	41.650	41.650	41.650	41.650	41.650	41.650	41.750	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.51.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	50.000	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.350	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.51.02	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS-Profissionais de Enfermagem	1.500.000	249.900	249.900	249.900	249.900	249.900	249.900	250.500	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1713.50.91.00	Transferência de Recursos do SUS-Outros Programas do SUS	50.000	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.330	8.350	
				16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
Cód. Receita	Descrição da Receita			Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841	
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	110.279.100	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.416.610	
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.442.200	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.606.847	
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	73.933.300	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.346.861	

1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.806.800	301.013	301.013	301.013	301.013	301.013	301.013	301.736
1714.50.01.00	Transferências do Salário-Educação-QSE	920.000							153.640
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1714.51.01.00	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.000	833	833	833	833	833	833	835
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1714.52.01.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	523.800	87.265	87.265	87.265	87.265	87.265	87.265	87.475
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1714.53.01.00	Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE	108.000	17.993	17.993	17.993	17.993	17.993	17.993	18.036
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1714.99.01.00	Outras Transferências do FNDE	250.000	41.650	41.650	41.650	41.650	41.650	41.650	41.750
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.440.000	1.072.904	1.072.904	1.072.904	1.072.904	1.072.904	1.072.904	1.075.480
1715.50.01.00	Transferências de Recursos da Complementação da União – FUNDEB-VAAT	4.800.000	799.680	799.680	799.680	799.680	799.680	799.680	801.600
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1715.51.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF	1.100.000	183.260	183.260	183.260	183.260	183.260	183.260	183.700
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1715.52.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	540.000	89.964	89.964	89.964	89.964	89.964	89.964	90.180
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.216.600	202.686	202.686	202.686	202.686	202.686	202.686	203.172
1716.50.01.01	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	230.000	38.318	38.318	38.318	38.318	38.318	38.318	38.410
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1716.50.01.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	230.000	38.318	38.318	38.318	38.318	38.318	38.318	38.410
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1716.50.01.03	Piso Fixo de Média Complexidade -PFMC-PEFI	72.000	11.995	11.995	11.995	11.995	11.995	11.995	12.024
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1716.50.01.04	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	400.000	66.640	66.640	66.640	66.640	66.640	66.640	66.800
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1716.50.01.05	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	164.000	27.322	27.322	27.322	27.322	27.322	27.322	27.388
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1716.50.01.06	Piso Básico Fixo – CRAS/PAIF	80.600	13.428	13.428	13.428	13.428	13.428	13.428	13.460
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1716.50.01.07	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGD SUAS	15.000	2.499	2.499	2.499	2.499	2.499	2.499	2.505
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1716.50.01.08	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –PROCADSUAS	25.000	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.175
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841	
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	110.279.100	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.416.610	
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	99.442.200	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.567.071	16.606.847	
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	73.933.300	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.317.288	12.346.861	
1717.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	110.000	18.326	18.326	18.326	18.326	18.326	18.370	
1717.99.01.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	110.000	18.326	18.326	18.326	18.326	18.326	18.370	
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	255.500	42.566	42.566	42.566	42.566	42.566	42.669	
1719.58.01.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020-ADO	5.500	916	916	916	916	916	919	
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1719.60.01.01	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	50.000	41.650	41.650	41.650	41.650	41.650	41.750	
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.808.900	1.967.363	1.967.363	1.967.363	1.967.363	1.967.363	1.972.086	
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.180.900	1.696.138	1.696.138	1.696.138	1.696.138	1.696.138	1.700.210	
1721.50.01.00	Cota Parte do ICMS	8.500.000	1.416.100	1.416.100	1.416.100	1.416.100	1.416.100	1.419.500	
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1721.51.01.00	Cota Parte do IPVA	1.650.000	274.890	274.890	274.890	274.890	274.890	275.550	
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1721.52.01.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação	4.900	816	816	816	816	816	818	
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1721.53.01.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	26.000	4.332	4.332	4.332	4.332	4.332	4.342	
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	298.000	49.647	49.647	49.647	49.647	49.647	49.766	
1723.50.01.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	298.000	49.647	49.647	49.647	49.647	49.647	49.766	
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %	

1724.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	920.000	153.272	153.272	153.272	153.272	153.272	153.272	153.640
1724.51.01.00	Transferências de Conv.dos Estados Dest. a Programas de Educação-Custeio	920.000	153.272	153.272	153.272	153.272	153.272	153.272	153.640
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1729.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	410.000	68.306	68.306	68.306	68.306	68.306	68.306	68.470
1729.51.01.00	Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (co- financiamento)	110.000	18.326	18.326	18.326	18.326	18.326	18.326	18.370
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1729.99.01.01	Outras Transferências dos Estados e DF-Transferência Especial dos Estados	300.000	49.980	49.980	49.980	49.980	49.980	49.980	50.100
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.700.000	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.287.900
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13.700.000	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.287.900
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.700.000	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.282.420	2.287.900
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.342.000	390.177	390.177	390.177	390.177	390.177	390.177	391.114
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000	333	333	333	333	333	333	334
1911.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000	333	333	333	333	333	333	334
1911.01.01.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.000	333	333	333	333	333	333	334
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.150.000	358.190	358.190	358.190	358.190	358.190	358.190	359.050
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841
1000.00.00.00	Receitas Correntes.	110.279.100	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.372.498	18.416.610
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.342.000	390.177	390.177	390.177	390.177	390.177	390.177	391.114
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.150.000	358.190	358.190	358.190	358.190	358.190	358.190	359.050
1922.00.00.00	Restituições	2.150.000	358.190	358.190	358.190	358.190	358.190	358.190	359.050
1922.99.01.00	Outras Restituições	2.150.000	358.190	358.190	358.190	358.190	358.190	358.190	359.050
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
1990.00.00.00	Demais Receitas Correntes	190.000	31.654	31.654	31.654	31.654	31.654	31.654	31.730
1999.00.00.00	Outras Receitas Correntes	190.000	31.654	31.654	31.654	31.654	31.654	31.654	31.730
1999.99.11.01	Outras Receitas	190.000	31.654	31.654	31.654	31.654	31.654	31.654	31.730
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2000.00.00.00	Receitas de Capital	10.705.000	1.783.453	1.783.453	1.783.453	1.783.453	1.783.453	1.783.453	1.787.735
2200.00.00.00	Alienação de Bens	25.000	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.175
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	25.000	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.175
2213.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.175
2213.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.165	4.175
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2400.00.00.00	Transferências de Capital	10.680.000	1.779.288	1.779.288	1.779.288	1.779.288	1.779.288	1.779.288	1.783.560
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.100.000	1.516.060	1.516.060	1.516.060	1.516.060	1.516.060	1.516.060	1.519.700
2411.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.400.000	233.240	233.240	233.240	233.240	233.240	233.240	233.800
2411.51.11.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Investimento	700.000	116.620	116.620	116.620	116.620	116.620	116.620	116.900
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2411.51.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Investimento	700.000	116.620	116.620	116.620	116.620	116.620	116.620	116.900
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2412.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	700.000	116.620	116.620	116.620	116.620	116.620	116.620	116.900
2412.50.11.01	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000	33.320	33.320	33.320	33.320	33.320	33.320	33.400
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2412.50.91.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação-FNDE-Investimento	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2413.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500
2413.50.01.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.000.000	999.600	999.600	999.600	999.600	999.600	999.600	1.002.000
2414.50.01.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde	1.000.000	166.600	166.600	166.600	166.600	166.600	166.600	167.000
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2414.99.01.00	Outras Transferências de Convênios da União	4.500.000	749.700	749.700	749.700	749.700	749.700	749.700	751.500
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2414.99.01.04	Transferências de Convênios da União para os Programas da Assistência Social - MDS	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2419.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500
2419.51.01.00	Transferência Especial da União - Principal	500.000	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.300	83.500
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %

		1.580.000	263.228	263.228	263.228	263.228	263.228	263.228	263.228	263.860
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	6º Bimestre	6º Bimestre
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841
2000.00.00.00	Receitas de Capital	10.705.000	1.783.453	1.783.453	1.783.453	1.783.453	1.783.453	1.783.453	1.783.453	1.787.735
2400.00.00.00	Transferências de Capital	10.680.000	1.779.288	1.779.288	1.779.288	1.779.288	1.779.288	1.779.288	1.779.288	1.783.560
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.580.000	263.228	263.228	263.228	263.228	263.228	263.228	263.228	263.860
2422.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.430.000	238.238	238.238	238.238	238.238	238.238	238.238	238.238	238.810
2422.50.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS Capital	270.000	44.982	44.982	44.982	44.982	44.982	44.982	44.982	45.090
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2422.51.01.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação-Capital	800.000	133.280	133.280	133.280	133.280	133.280	133.280	133.280	133.600
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2422.99.01.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades-Outros	360.000	59.976	59.976	59.976	59.976	59.976	59.976	59.976	60.120
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
2429.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000	24.990	24.990	24.990	24.990	24.990	24.990	24.990	25.050
2429.99.01.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados-Transferencia Especial	150.000	24.990	24.990	24.990	24.990	24.990	24.990	24.990	25.050
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
9000.00.00.00	Receitas Correntes.									
9700.00.00.00	Transferências Correntes	-10.631.760	-1.771.251	-1.771.251	-1.771.251	-1.771.251	-1.771.251	-1.771.251	-1.771.251	-1.775.504
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-8.600.780	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.436.330
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-8.600.780	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.432.890	-1.436.330
9711.51.11.00	Dedução para a formação do FUNDEB-Cota-Parte do Fundo de Participação dos -Municípios - FPM	8.600.000	-1.432.760	-1.432.760	-1.432.760	-1.432.760	-1.432.760	-1.432.760	-1.432.760	-1.436.200
			-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,70 %
9711.52.01.00	Dedução para a formação do FUNDEB- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade -Territorial Rural-ITR	780	-130	-130	-130	-130	-130	-130	-130	-130
			-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,70 %
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.030.980	-338.361	-338.361	-338.361	-338.361	-338.361	-338.361	-338.361	-339.174
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-2.030.980	-338.361	-338.361	-338.361	-338.361	-338.361	-338.361	-338.361	-339.174
9721.50.01.00	Dedução para a formação do FUNDEB- Cota-Parte do ICMS	-1.700.000	-283.220	-283.220	-283.220	-283.220	-283.220	-283.220	-283.220	-283.900
			-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,70 %
9721.51.01.00	Dedução para a formação do FUNDEB- Cota-Parte do IPVA	-330.000	-54.978	-54.978	-54.978	-54.978	-54.978	-54.978	-54.978	-55.110
			-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,66 %	-16,70 %
9721.52.01.00	Dedução para a formação do FUNDEB- Cota-Parte do IPI	980	-163	-163	-163	-163	-163	-163	-163	-164
			-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,65 %	-16,70 %
	Total da Receita:	110.352.340	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.384.700	18.428.841
			16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,66 %	16,70 %
	Total da Receita Intra-Orçamentária:									
Cód. Receita	Descrição da Receita	Receita Prevista	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	6º Bimestre	6º Bimestre

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO	HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO	DIVALDO DANTAS
Contadora CPF-477.984.084-87	Secretária de Planejamento, Orçamento E gestão	Prefeito
CRC- PB 4.39-5/O -7		

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE
DESEMBOLSO – CMD

Prefeitura Municipal de Itaporanga													
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG													
Departamento de Contabilidade													
Cronograma Mensal de Desembolso-CMD													Exercício: 2025
Classificação Institucional	Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
001	Prefeitura Municipal de Itaporanga	105.790.340	8.812.335	8.812.335	8.812.335	8.812.335	8.812.335	8.812.335	8.812.335	8.812.335	8.812.335	8.812.335	8.854.651
02.010	GABINETE DO PREFEITO	2.076.056,00	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	173.765,89
04	Administração	2.076.056,00	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	172.935,39	173.765,89
122	Administração Geral	1.704.877,00	142.016,25	142.016,25	142.016,25	142.016,25	142.016,25	142.016,25	142.016,25	142.016,25	142.016,25	142.016,25	142.698,20
131	Comunicação Social	153.195,00	12.761,12	12.761,12	12.761,12	12.761,12	12.761,12	12.761,12	12.761,12	12.761,12	12.761,12	12.761,12	12.822,43

Classificação Institucional	Despesa Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
002 Câmara Municipal de Itaporanga	4.562.000	380.015	380.015	380.015	380.015	380.015	380.015	380.015	380.015	380.015	380.015	380.015	381.839
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	4.562.000,00	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	381.839,40
01 Legislativa	4.562.000,00	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	381.839,40
031 Ação Legislativa	4.562.000,00	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	380.014,60	381.839,40
Total da Despesa:	110.352.340	9.192.350	9.192.350	9.192.350	9.192.350	9.192.350	9.192.350	9.192.350	9.192.350	9.192.350	9.192.350	9.192.350	9.236.491
		8,32%	8,32%	8,32 %	8,32%	8,32%	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,32 %	8,36 %
Total da Despesa Intra-Orçamentária:													

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7	HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	DIVALDO DANTAS Prefeito
---	---	----------------------------

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: 1B43DBB6

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

